



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

#### **SILVANA BARBOSA DE JESUS**

RUA BENEDICTO VERNILLE, 235 - RESIDENCIAL CREMONEZI

Ref.Cadastral: 22.4.6.417.100.1

Auto N.º: 2.929

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 240,00UFM

Dt. Notif.: 01/12/2022

-----TABLET-----

#### **LUZIA VILAM BORGES**

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 643 - JARDIM ANTUÉRPIA

Ref.Cadastral: 26.4.1.911.280.1

Auto N.º: 2.927/2.022

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 264,00 UFM

Dt. Notif.: 01/12/2022

#### **NELSON TAVARES**

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 708 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref.Cadastral: 26.4.2.1006.55.1

Auto N.º: 2.928/2.022

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **29 de dezembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

**LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO**  
Coordenador de Fiscalização urbanística



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **KELLY KATIANY CUBA MACEDO**

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 77 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.310.315.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LIMPEZA GERAL DO MATO DA CALÇADA-PAZO 03 DIAS**

### **DIRNEI SANTOS DA SILVA**

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 22 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.45.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **MARIA LUCIA RAIMUNDO**

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 36 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.58.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ODETE BERNARDO GEDOLIN**

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 355 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.714.187.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ATSUSSI ICHIOKA**

RUA AURORA LISBOA, 469 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.804.289.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANTONIO RICARDO ABBUD**

RUA FRANCISCO FREITAS, 261 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.402.127.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANTONIO RICARDO ABBUD**

RUA FRANCISCO FREITAS, 249 EX 219 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.402.140.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANTONIO RICARDO ABBUD**

RUA FRANCISCO FREITAS, 237 EX 205 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.402.154.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANTONIO RICARDO ABBUD**

RUA FRANCISCO FREITAS, 223 EX 191 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref. Cadastral: 26.2.3.402.197.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **JOSE ROBERTO VIEIRA LINS**

RUA JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, 100 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Ref. Cadastral: 26.3.3.1419.257.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **BF INVESTIMENTOS LTDA**

RUA JACINTO PARDO, 358 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.132.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **BF INVESTIMENTOS LTDA**

RUA JACINTO PARDO, 364 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Ref. Cadastral: 26.3.3.1715.138.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **CARLOS CÉSAR BATISTA**

RUA JOSUÉ TEIXEIRA COELHO, 136 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.907.146.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**RETIRAR GALHOS E MADEIRAS DA CALÇADA-PAZO 03 DIAS**

### **F J F ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C**

RUA AGEIRO VANTINI, 96 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.106.158.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

### **SEBASTIAO XAVIER TORRES**

TRAVESSA SÍLVIA MORI, 178 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1019.90.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

RUA JOSÉ CARLOS FRANCO DE CARVALHO, 358 - VILA ÁUREA

Ref. Cadastral: 30.2.3.619.258.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **LUIS SANCHES MORENO**

RUA JORGE PASTOR, 561 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1711.109.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**REMOVER COLCHÃO DO PASSEIO PÚBLICO**

### **LESSANDRO CAVALLI MENOSSI**

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**





**SUENI APARECIDA OKAZAKI PASQUINI**

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 465 - JARDIM BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 30.2.4.1911.181.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**REMOVER SOFÁ DO PASSEIO PÚBLICO**

**DIVA ACUIA**

RUA ALFREDO PIMENTEL, 429 - VILA IOLANDA  
Ref. Cadastral: 30.2.5.1405.98.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**  
**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**MARIA DO CARMO RAMIRO**

RUA PAULO ZACHARIAS, 235 - JARDIM SANTA MÔNICA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.216.63.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**LIMPEZA GERAL**

**LUIZ PERETTI**

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.142 - JARDIM SANTA MÔNICA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.246.1

**DEVERÁ DAR DESTINO CORRETO PARA AGUA DE CHUVA E DRENAGEM DA MINA EXISTENTE NO LOTE CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO VIZINHO- PRAZO 15 DIAS**

**LUIZ PERETTI**

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.166 EX N.147 - JARDIM SANTA MÔNICA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.270.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**LUIZ PERETTI**

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.178 EX N.135 - JARDIM SANTA MÔNICA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.282.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**ISMAEL JUSTINO ALVES**

RUA SANTINA VIANA MENEGASSO, 30 - JARDIM SANTA MÔNICA  
Ref. Cadastral: 30.2.6.511.85.1

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL**

**JOSE CLODOALDO DA SILVA**

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 109 - JARDIM PLANALTO  
Ref. Cadastral: 30.4.3.1406.428.1

**EXECUTAR CONSERTO DO CANO DE ESGOTO QUE ESTA QUEBRADO E ESTA ESCORRENDO PARA GUIA PREJUDICANDO OS VIZINHOS COM MUITO MAU CHEIRO.**

**-----tablet-----**  
**LERCILENE VENANCIO DOS SANTOS**

RUA LAIR RAMOS DA MOTTA, 40 - JARDIM OURO VERDE  
Ref. Cadastral: 25.4.3.813.157.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**SHIGUEO ONO E ESPOSA**

RUA DOS ABACATEIROS, 494 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref. Cadastral: 26.3.1.219.404.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**NEUSA DOS SANTOS MENDES**

RUA ABEL DE ARAÚJO FREITAS, 371 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref. Cadastral: 26.3.1.319.115.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOSE PERES GALINDO**

RUA KENJIRO HIEDA, 125 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA  
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.2056.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**JUVENAL ALVES DE ALMEIDA**

RUA ERNESTO BENATTI, 73 - JARDIM SÃO GABRIEL  
Ref. Cadastral: 26.3.2.304.76.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**GUSTAVO SIQUEIRA ALVES**

RUA ANGELINA RENA, 18 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref. Cadastral: 26.3.2.403.553.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**  
**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**ANGELO LUCAS GOMES SANTOS**

RUA ANGELINA RENA, 28 - JARDIM SANTA PAULA  
Ref. Cadastral: 26.3.2.403.569.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**Remover betoneira da via pública.**

**NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI**

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 37 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.192.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI**

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 33 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.198.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**NARAIANA ELIS CUSTODIO SERRANO KATO PAULUZI**

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 29 Ex 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.210.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**MARIO PARECIDO BIANCHINI**

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 227 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1707.81.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**IGOR COSTA WRUCK**

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 221 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1707.87.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**





**CLAUDIO DA SILVA**

RUA NESTOR SEABRA-DR, 455 - JARDIM EUROPA  
Ref. Cadastral: 26.4.1.417.154.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**MARIA FLORIZA VILELA TELLES**

RUA BENJAMIM CONSTANT, 717 - VILA MARCONDES  
Ref. Cadastral: 26.4.6.613.277.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**executar limpeza geral no imóvel**

**MARTA SILVA DE MOURA COSTA**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 32 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1018.37.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 39 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.100.1

**Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.**

**GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 27 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.112.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**CARLA DE SOUZA REIS**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 15 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.141.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 30 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.179.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 66 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.215.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ADYMR DA S ARAUJO/DANIELLE DE O ARAUJO**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 152 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.1019.317.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**PAULO FRANCISCO DOS SANTOS**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 578 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.218.127.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**Retirar materiais, entulhos e moveis da calçada, deixando-a livre.**

**LUIS ALBERTO DA SILVA**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 530 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.218.79.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**ARLINDO BISPO DOS SANTOS**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 561 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.219.63.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**APARECIDA DOS SANTOS**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 344 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.518.54.1

**Retirar galhadas da calçada, deixando-a livre.**

**ANDREZA SLUSARSCZUK**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 447 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.519.16.1

**Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.**

**DAVI ROGERIO DA SILVA DE SOUZA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 438 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.519.280.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**NADIR ROSA CAMPOS**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 285 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.16.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**AGENOR PEREIRA DA SILVA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 180 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.184.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOSE VANDERLEI QUINELATO JUNIOR**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 240 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.244.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JACQUELINE DE SA OLIVEIRA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 252 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.256.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JACQUELINE DE SA OLIVEIRA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 264 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.268.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**IRINEU ALEXANDRE ALVES**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 276 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.280.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**



**PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA**

RUA SEBASTIÃO DE MOURA, 299 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.1.819.361.1

**Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.**

**RAIMUNDA B DOS SANTOS/ EDISON PEREIRA**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 45 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.1102.112.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**SIDNEI APARECIDO RIBEIRO**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 21 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.1102.154.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**

RUA JOÃO CORAZZA, 390 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.201.232.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ELAINE APARECIDA BADARO**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 611 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.201.28.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**

RUA JOÃO CORAZZA, 393 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.302.41.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**LUIS CARLOS FERREIRA**

AVENIDA HERMÍNIO DISARO, 341 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.500.154.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**Retirar materiais tambem da calçada vizinha defronte, deixando-a livre.**

**LAZARO PERGENTINO DA SILVA**

RUA JOÃO CORAZZA, 204 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.500.208.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**IAB EMPREENDIMENTOS E PATICIPACOES S.A**

RUA JOÃO CORAZZA, 216 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.500.220.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**ROSEMARA DE SOUZA FELICIANO**

RUA JOÃO CORAZZA, 228 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.500.232.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

RUA JOÃO CORAZZA, 195 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.501.124.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**VANDA APARECIDA ROCHA DIAS**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 402 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.501.244.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**ALFEU FABRI**

RUA JOÃO CORAZZA, 231 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.501.88.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOSE CLAUDIO LIRA**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 228 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.232.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**MARCIA REGINA PEREIRA DIMAS**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 240 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.244.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**GEIZIANE MENDONÇA VIRGOLINO**

RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MELLO, 314 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.334.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**LUIZ EDUARDO CARDOSO**

RUA JOÃO CORAZZA, 105 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.52.1

**Retirar entulhos, materiais da calçada vizinha defronte ao seu imóvel.**

**ROBSON ROSA**

RUA JOÃO CORAZZA, 93 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.64.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ELISABETE CUNHA CANO**

RUA JOÃO CORAZZA, 81 - RESIDENCIAL MONTE CARLO  
Ref. Cadastral: 29.4.2.801.76.1

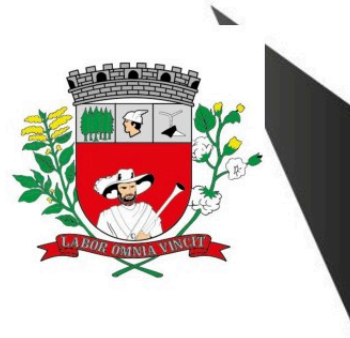
**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de dezembro de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO**  
Coordenador de Fiscalização urbanística





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3074/2022-SPP Data de Protocolo: 24/08/2022 CEVS: 354140616-863-001457-1-8 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua BAHIA, 454 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: VANESSA GOMES DA BARRA CPF: 36397485811 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:313103 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

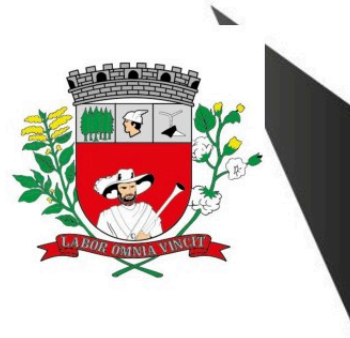
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1125/2022-SPP Data de Protocolo: 24/08/2022 CEVS: 354140616-863-002234-1-7 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua MONSENHOR SARRION, 243 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-010 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: MARA REGINA BATISTA CPF: 30817028870 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:92168 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2951/2022-SPP Data de Protocolo: 12/08/2022 CEVS: 354140616-863-000808-1-0 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua MILTON BISSOLI, 380 PARQUE ALVORADA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19041-380 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: THAIS IZAWA MURAMATSU CPF: 35048063899 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:217333 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2832/2022-SPP Data de Protocolo: 04/08/2022 CEVS: 354140616-863-000813-1-0 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, S/Nº DISTRITO DE MONTALVÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19110-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: RENATA CRISTINA GIMENEZ CPF: 33314757859 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:143481 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

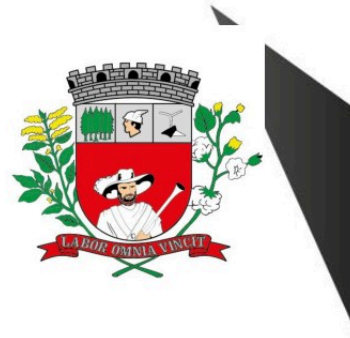
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2756/2022-SAPP Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 354140616-561-000153-1-8 Data de Validade: 20/12/2023 Razão Social: RGI - RESTAURANTE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.738.023/0001-96 Endereço: Rua JOSÉ FELICIANO DE CAMPOS, 140 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-540 UF: SP Resp. LEGAL: INÁCIO JORGE JUVER CPF: 95148558920

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1467/2022-SPP Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354140616-863-002311-1-8 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua NATALINA CORDEIRO FONSECA, 417 RESIDENCIAL MARÉ MANSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-060 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: MURIELL PEREIRA DE CARVALHO CPF: 26104138829 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 78.081 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1566/2022-SPP Data de Protocolo: 31/03/2022 CEVS: 354140616-863-000796-1-8 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2610 VILA REAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: LUCIMEIRE SILVA NOGUEIRA CPF: 13818779821 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0082986 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1585/2022-SPP Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354140616-863-001290-1-1 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua MANOEL DIAS PIMENTEL JÚNIOR, 15 VILA NOVA PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: ALAYDE CUSTODIO ÉRBELLA CPF: 11076296831 CBO: 07112 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:00869/77 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1492/2022-SPP Data de Protocolo: 24/03/2022 CEVS: 354140616-863-002304-1-3 Data de Validade: 05/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 206 Jardim Leonor Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-795 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: ADRIANE SIMONE SANTANA SANTOS CPF: 14128181846 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:80472 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2666/2022-SPP Data de Protocolo: 19/07/2022 CEVS: 354140616-863-001857-1-0 Data de Validade: 21/12/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua FÉLIX BUCHALLA Jardim Santana Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-700 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: SANDRA BONFIM ACIOLI COSTA CPF: 29001933890 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:183929 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2850/2022-APP Data de Protocolo: 04/08/2022 CEVS: 354140616-561-000498-1-6 Data de Validade: 13/12/2023 Razão Social: LUIZ CARLOS BATISTA PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 62.597.927/0001-08 Endereço: Rua DOMINGOS DE MORAES, 480 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS BATISTA CPF: 78121043891

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3904/2022-APP Data de Protocolo: 16/11/2022 CEVS: 354140616-472-001732-1-5 Data de Validade: 15/12/2023 Razão Social: JOÃO EDUARDO DIAS RAPOSO - ME CNPJ/CPF: 22.047.636/0001-21 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1485 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-081 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO EDUARDO DIAS RAPOSO CPF: 35112725800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
[visa@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:visa@presidenteprudente.sp.gov.br)  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3720/2022-APP Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354140616-561-004086-1-1 Data de Validade: 22/12/2023 Razão Social: P. E. CONVENIENCIA LTDA CNPJ/CPF: 07.513.760/0002-22 Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE SOARES MARCONDES, 3.504 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ELY WAGNER CORRAL MARTINS CPF: 54386578820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4226/2022-APP Data de Protocolo: 15/12/2022 CEVS: 354140616-561-004102-1-7 Data de Validade: 26/12/2023 Razão Social: 28.866.001 CESAR AUGUSTO MARCHIORI CNPJ/CPF: 28.866.001/0001-32 Endereço: Rua DANIEL MARTIN, 1496 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-010 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR AUGUSTO MARCHIORI CPF: 06973319890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3947/2022-APP Data de Protocolo: 18/11/2022 CEVS: 354140616-471-000806-1-6 Data de Validade: 26/05/2023 Razão Social: SENDAS DISTRIBUIDORA SA CNPJ/CPF: 06.057.223/0295-87 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 3025 FUNDOS PARTE 1 VILA NOVA PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-300 UF: SP Resp. LEGAL: BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES CPF: 80542158949

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4148/2022-SPP Data de Protocolo: 07/12/2022 CEVS: 354140616-960-001853-1-0 Data de Validade: 22/12/2023 Razão Social: CV JUNQUEIRA LTDA. CNPJ/CPF: 43.013.048/0001-47 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 147 APT 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-000 UF: SP Resp. LEGAL: CIMARA VENZE JUNQUEIRA CPF: 15881801822

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3733/2022-SPP Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354140616-863-002445-1-1 CEVS: 354140616-863-002446-1-9 CEVS: 354140616-863-002445-1-1 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SOLUTION LTDA CNPJ/CPF: 29.720.747/0001-04 Endereço: Rua ELSON NERIS DA SILVA, 28 JARDIM SABARÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-365 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINE SILVA FALCÃO CRUBELLATI LIMA CPF: 04243395446 Resp. Técnico: CAROLINE SILVA FALCÃO CRUBELLATI LIMA CPF: 04243395446 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 109015 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3733/2022-SPP Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354140616-863-002445-1-1 CEVS: 354140616-863-002445-1-1 CEVS: 354140616-863-002445-1-1 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SOLUTION LTDA CNPJ/CPF: 29.720.747/0001-04 Endereço: Rua ELSON NERIS DA SILVA, 28 JARDIM SABARÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-365 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINE SILVA FALCÃO CRUBELLATI LIMA CPF: 04243395446 Resp. Técnico: CAROLINE SILVA FALCÃO CRUBELLATI LIMA CPF: 04243395446 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 109015 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4159/2022-APP Data de Protocolo: 13/12/2022 CEVS: 354140616-472-001802-1-1 Data de Validade: 21/12/2023 Razão Social: MARIA APARECIDA MORETTI COMÉCIO DE GÁS CNPJ/CPF: 32.437.144/0001-04 Endereço: GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 863 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA MORETTI CPF: 13818829861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4049/2022-APP Data de Protocolo: 06/12/2022 CEVS: 354140616-561-001045-1-5 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: CARLOS ROBERTO KLEBIS ME CNPJ/CPF: 04.688.127/0001-04 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 371 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-920 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO KLEBIS CPF: 17126877862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4110/2022-APP Data de Protocolo: 02/12/2022 CEVS: 354140616-472-000269-1-3 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: JOÃO APARECIDO FERREIRA PRESIDENTE PRUDENTE ME CNPJ/CPF: 04.623.653/0001-88 Endereço: Rua ELISEU ÁLVARES, 277 JARDIM VALE DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-690 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO APARECIDO FERREIRA CPF: 06201460870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3677/2022-SPP Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354140616-477-000432-1-4 Data de Validade: 05/08/2023 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1615-97 Endereço: Avenida BRASIL, 1578 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO Pousada CPF: 06654831802 Resp. Técnico: IARA WITTICA CPF: 36693833870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56671 UF:SP Resp. Técnico: ANDRESSA BISPO DE OLIVEIRA CPF: 36340918867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72306 UF:SP Resp. Técnico: JONES OLIVEIRA MESQUITA CPF: 37241212886 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104544 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3769/2022-APP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-561-004088-1-6 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: C RAMOS RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ/CPF: 13.617.104/0001-91 Endereço: Rua ALBERT SCHEITZER, 1071 Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-030 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE RAMOS CPF: 28600183871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4105/2022-APP Data de Protocolo: 02/12/2022 CEVS: 354140616-471-000769-1-0 Data de Validade: 23/12/2023 Razão Social: MIGUEL R. P. PERES - EPP CNPJ/CPF: 20.250.555/0001-07 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1592 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. LEGAL: MIGUEL ROBERTO PAVONI PERES CPF: 01773302876

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**  
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645



## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3966/2022-APP Data de Protocolo: 21/11/2022 CEVS: 354140616-472-001852-1-3 Data de Validade: 15/12/2023 Razão Social: SOUL PRODUTOS NATURAIS LTDA. CNPJ/CPF: 21.272.007/0002-13 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 480 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: NELY DA SILVA CASTRO CPF: 00090410106

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

**DANIEL EDUARDO L. GULIM**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"  
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela  
visa@presidenteprudente.sp.gov.br  
18 3916-2750 – 18 3916-2645





## COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se o encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de inscrições municipais pessoa Física e Pessoa jurídica, protocolados através do sistema de Protocolo Eletrônico, inclusive para as ME, EPP, MEI, referente ao cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia 30 de dezembro de 2022, retornando os procedimentos a partir do dia 10 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 22 de novembro de 2022.

**Reginaldo Souza Novaes**  
**Coordenador Fiscal e Tributário**

Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200 - Centro - CEP: 19010-081  
[tributacao@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:tributacao@presidenteprudente.sp.gov.br)  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Oficiais

### Decretos



#### Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.719 de 30 de novembro de 2022

#### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |                      |                                                   |                    |              |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Órgão         | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |              |
| Unidade       | 08.01                | Direção e Coordenação                             |                    |              |
| Classificação | 15.451.0031.2.041.00 |                                                   |                    |              |
| Ficha         | 361                  | 3.3.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00 |
| Total .....   |                      |                                                   |                    | R\$ 1.000,00 |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |                      |                                                   |                    |              |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Órgão         | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |              |
| Unidade       | 08.01                | Direção e Coordenação                             |                    |              |
| Classificação | 15.451.0032.1.023.00 |                                                   |                    |              |
| Ficha         | 362                  | 4.4.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.000,00 |
| Total .....   |                      |                                                   |                    | R\$ 1.000,00 |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

Flaviane Olivette  
Resp. p/ Secretário Munic.Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.721 de 30 de novembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.226.253,31 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                    |  |                         |
|--------------------|-------|----------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão              | 02    | Gabinete do Prefeito                               |  |                         |
| Unidade            | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências                |  |                         |
| Classificação      |       | 04.122.0002.2.002.00                               |  |                         |
| Ficha              | 008   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 453,02              |
| Órgão              | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                   |  |                         |
| Unidade            | 06.01 | Direção e Coordenação                              |  |                         |
| Classificação      |       | 28.843.0015.2.017.00                               |  |                         |
| Ficha              | 132   | 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 578.477,86          |
| Classificação      |       | 28.843.0015.2.610.00                               |  |                         |
| Ficha              | 133   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 634.272,43          |
| Órgão              | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                         |
| Unidade            | 11.01 | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |  |                         |
| Classificação      |       | 15.451.0064.2.076.00                               |  |                         |
| Ficha              | 703   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 5.900,00            |
| Unidade            | 11.05 | Direção e Coordenação Geral                        |  |                         |
| Classificação      |       | 15.451.0820.2.854.00                               |  |                         |
| Ficha              | 732   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 7.150,00            |
| <b>Total .....</b> |       |                                                    |  | <b>R\$ 1.226.253,31</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                    |  |                |
|---------------|-------|----------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                               |  |                |
| Unidade       | 02.05 | Corpo de Bombeiros                                 |  |                |
| Classificação |       | 06.182.0779.2.824.00                               |  |                |
| Ficha         | 035   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 162,24     |
| Ficha         | 036   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 290,78     |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                   |  |                |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                              |  |                |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                               |  |                |
| Ficha         | 127   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 67.429,90  |
| Classificação |       | 28.843.0015.2.611.00                               |  |                |
| Ficha         | 134   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 634.272,43 |
| Classificação |       | 28.843.0015.2.822.00                               |  |                |
| Ficha         | 135   | 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 511.047,96 |
| Órgão         | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                |
| Unidade       | 11.01 | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0064.2.076.00                               |  |                |
| Ficha         | 702   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 5.900,00   |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 23

|                        |       |                             |                    |                         |
|------------------------|-------|-----------------------------|--------------------|-------------------------|
| Unidade                | 11.05 | Direção e Coordenação Geral |                    |                         |
| Classificação          |       | 15.451.0820.2.854.00        |                    |                         |
| Ficha                  | 731   | 3.1.90                      | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 7.150,00            |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                             |                    | <b>R\$ 1.226.253,31</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 30 de novembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

Flaviane Olivette  
Resp. p/ Secretário Munic.Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.722 de 1 de dezembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.574,17 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                            |  |               |
|---------------|-------|--------------------------------------------|--|---------------|
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação           |  |               |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                 |  |               |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.648.00                       |  |               |
| Ficha         | 175   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 2.202,22  |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.649.00                       |  |               |
| Ficha         | 187   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 1.171,95  |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte            |  |               |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                      |  |               |
| Classificação |       | 27.813.0072.2.086.00                       |  |               |
| Ficha         | 779   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 32.100,00 |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |  |               |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |  |               |
| Classificação |       | 08.244.0073.2.871.00                       |  |               |
| Ficha         | 1278  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 27.500,00 |
| Classificação |       | 08.244.0647.2.599.00                       |  |               |
| Ficha         | 900   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 9.600,00  |
| Unidade       | 14.05 | Fundo Municipal do Idoso                   |  |               |
| Classificação |       | 08.244.0512.2.487.00                       |  |               |
| Ficha         | 990   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 5.000,00  |
| Total .....   |       |                                            |  | R\$ 77.574,17 |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                            |  |               |
|---------------|-------|--------------------------------------------|--|---------------|
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação           |  |               |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                 |  |               |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.649.00                       |  |               |
| Ficha         | 188   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 3.374,17  |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte            |  |               |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                      |  |               |
| Classificação |       | 27.813.0072.2.086.00                       |  |               |
| Ficha         | 783   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 32.100,00 |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social |  |               |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social          |  |               |
| Classificação |       | 08.244.0075.2.089.00                       |  |               |
| Ficha         | 835   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 37.100,00 |
| Unidade       | 14.05 | Fundo Municipal do Idoso                   |  |               |
| Classificação |       | 08.244.0658.2.614.00                       |  |               |
| Ficha         | 994   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                  |  | R\$ 5.000,00  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 25

Total . . . . . R\$ 77.574,17

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

Flaviane Olivette  
Resp. p/ Secretário Munic.Administração





## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.723 de 1 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.128,00 (cento e seis mil, cento e vinte e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                   |                    |                       |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde     |                    |                       |
| Unidade                | 10.08                | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica |                    |                       |
| Classificação          | 10.305.0176.2.188.00 |                                   |                    |                       |
| Ficha                  | 1392                 | 3.1.90                            | APLICAÇÕES DIRETAS |                       |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                   |                    | <b>R\$ 106.128,00</b> |
|                        |                      |                                   |                    | <b>R\$ 106.128,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

Flaviane Olivette  
Resp. p/ Secretário Munic.Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.745 de 7 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.403,00 (dois mil, quatrocentos e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                                   |                    |                     |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Órgão                  | 09                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |                    |                     |
| Unidade                | 09.01                | Direção e Coordenação                             |                    |                     |
| Classificação          | 23.691.0499.2.483.00 |                                                   |                    |                     |
| Ficha                  | 438                  | 3.1.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 2.403,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                   |                    | <b>R\$ 2.403,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.746 de 7 de dezembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.629,00 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                          |               |  |
|---------------|-------|------------------------------------------|---------------|--|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                     |               |  |
| Unidade       | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências      |               |  |
| Classificação |       | 04.122.0002.2.002.00                     |               |  |
| Ficha         | 001   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 5.223,00  |  |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças         |               |  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                    |               |  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                     |               |  |
| Ficha         | 119   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 48.771,00 |  |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação         |               |  |
| Unidade       | 07.11 | FUNDEB                                   |               |  |
| Classificação |       | 12.361.0112.2.135.00                     |               |  |
| Ficha         | 295   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 21.606,00 |  |
| Classificação |       | 12.365.0113.2.653.00                     |               |  |
| Ficha         | 328   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 2.770,00  |  |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde            |               |  |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica     |               |  |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00                     |               |  |
| Ficha         | 443   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 69.553,00 |  |
| Unidade       | 10.02 | Dir. e Coord/PABA                        |               |  |
| Classificação |       | 10.301.0040.2.048.00                     |               |  |
| Ficha         | 468   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 17.838,00 |  |
| Unidade       | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS           |               |  |
| Classificação |       | 10.305.0193.2.179.00                     |               |  |
| Ficha         | 483   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 3.069,00  |  |
| Unidade       | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                          |               |  |
| Classificação |       | 10.301.0454.2.445.00                     |               |  |
| Ficha         | 503   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 28.631,00 |  |
| Unidade       | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat. |               |  |
| Classificação |       | 10.302.0345.2.348.00                     |               |  |
| Ficha         | 533   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 17.851,00 |  |
| Unidade       | 10.07 | Dir. Coord. Vigilância Sanitária         |               |  |
| Classificação |       | 10.304.0175.2.187.00                     |               |  |
| Ficha         | 557   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 11.884,00 |  |
| Unidade       | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica        |               |  |
| Classificação |       | 10.305.0177.2.189.00                     |               |  |
| Ficha         | 566   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 11.016,00 |  |
| Unidade       | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial        |               |  |
| Classificação |       | 10.302.0179.2.191.00                     |               |  |
| Ficha         | 595   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                | R\$ 17.082,00 |  |
| Unidade       | 10.10 | Coord. Centro Especialidade Odontológica |               |  |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 29

|               |                      |                                                    |                |
|---------------|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| Classificação | 10.302.0182.2.194.00 |                                                    |                |
| Ficha         | 615                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 9.446,00   |
| Unidade       | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses                   |                |
| Classificação | 10.305.0189.2.200.00 |                                                    |                |
| Ficha         | 635                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 5.494,00   |
| Unidade       | 10.19                | Administração/SESAU                                |                |
| Classificação | 10.301.0208.2.225.00 |                                                    |                |
| Ficha         | 678                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 29.189,00  |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social         |                |
| Unidade       | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social                  |                |
| Classificação | 08.244.0826.2.868.00 |                                                    |                |
| Ficha         | 949                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 3.372,00   |
| Órgão         | 20                   | Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment |                |
| Unidade       | 20.01                | Direção e Coordenação                              |                |
| Classificação | 20.608.0827.2.872.00 |                                                    |                |
| Ficha         | 1092                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 7.834,00   |
| Total .....   |                      |                                                    | R\$ 310.629,00 |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |                      |                                                         |                |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Órgão         | 02                   | Gabinete do Prefeito                                    |                |
| Unidade       | 02.01                | Gabinete do Prefeito / Dependências                     |                |
| Classificação | 04.122.0002.2.002.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 003                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.000,00   |
| Ficha         | 004                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.000,00   |
| Ficha         | 005                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 1.000,00   |
| Unidade       | 02.03                | Junta de Alistamento Militar                            |                |
| Classificação | 05.153.0003.2.004.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 020                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 2.223,00   |
| Órgão         | 05                   | Secretaria Municipal de Administração                   |                |
| Unidade       | 05.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 04.122.0012.2.014.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 106                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 186.133,00 |
| Órgão         | 06                   | Secretaria Municipal de Finanças                        |                |
| Unidade       | 06.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 04.123.0013.2.015.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 120                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 48.771,00  |
| Órgão         | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                        |                |
| Unidade       | 07.11                | FUNDEB                                                  |                |
| Classificação | 12.365.0113.2.653.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 333                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 24.376,00  |
| Órgão         | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                           |                |
| Unidade       | 10.02                | Dir. e Coord/PABA                                       |                |
| Classificação | 10.301.0040.2.048.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 469                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 17.838,00  |
| Unidade       | 10.06                | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.                |                |
| Classificação | 10.302.0207.2.224.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 532                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 17.082,00  |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social              |                |
| Unidade       | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social                       |                |
| Classificação | 08.244.0826.2.868.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 952                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 3.372,00   |
| Órgão         | 18                   | Secretaria Municipal de Turismo                         |                |
| Unidade       | 18.01                | Coordenadoria de Turismo                                |                |
| Classificação | 23.695.0287.2.293.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 1069                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 7.834,00   |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 30

**Total . . . . . R\$ 310.629,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.747 de 7 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.995.906,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                         |  |                         |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                         |
| Unidade            | 07.11 | FUNDEB                                                  |  |                         |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.120.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 287   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 41.968,00           |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.135.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 295   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 2.250.627,00        |
| Ficha              | 297   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 5.014,00            |
| Ficha              | 298   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 299.356,00          |
| Ficha              | 301   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 895.741,00          |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.651.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 314   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.305,00            |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.652.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 320   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 180.012,00          |
| Ficha              | 321   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.071.841,00        |
| Ficha              | 322   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.115,00            |
| Ficha              | 326   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 422.541,00          |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.653.00                                    |  |                         |
| Ficha              | 328   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 754.249,00          |
| Ficha              | 333   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 70.137,00           |
| <b>Total .....</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 5.995.906,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.748 de 7 de dezembro de 2022

### "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.051.305,00 (cinco milhões, cinqüenta e um mil, trezentos e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                         |                  |  |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|------------------|--|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                                    |                  |  |
| Unidade       | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências                     |                  |  |
| Classificação |       | 04.122.0002.2.002.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 001   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 202.134,00   |  |
| Unidade       | 02.03 | Junta de Alistamento Militar                            |                  |  |
| Classificação |       | 05.153.0003.2.004.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 019   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 5.663,00     |  |
| Órgão         | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação      |                  |  |
| Unidade       | 04.01 | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação |       | 16.482.0009.2.013.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 086   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 9.775,00     |  |
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração                   |                  |  |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação |       | 04.122.0012.2.014.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 100   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 85.967,00    |  |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                        |                  |  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 119   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 314.933,00   |  |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |                  |  |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                              |                  |  |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.648.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 165   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.498,00     |  |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                       |                  |  |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 201   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 24.653,00    |  |
| Ficha         | 208   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 8.199,00     |  |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |                  |  |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 348   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 100.674,00   |  |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                           |                  |  |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                    |                  |  |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00                                    |                  |  |
| Ficha         | 443   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.058.629,00 |  |
| Ficha         | 444   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 5.184,00     |  |
| Ficha         | 449   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 376.859,00   |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 33

|               |       |                                                         |                |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade       | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS                          |                |
| Classificação |       | 10.305.0193.2.179.00                                    |                |
| Ficha         | 483   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 32.142,00  |
| Ficha         | 485   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 11.891,00  |
| Unidade       | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                         |                |
| Classificação |       | 10.301.0170.2.183.00                                    |                |
| Ficha         | 500   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 174,00     |
| Ficha         | 502   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 227.784,00 |
| Classificação |       | 10.301.0454.2.445.00                                    |                |
| Ficha         | 503   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 290.649,00 |
| Ficha         | 505   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 120.234,00 |
| Unidade       | 10.05 | Administração Saúde do Trabalhador                      |                |
| Classificação |       | 10.302.0172.2.185.00                                    |                |
| Ficha         | 515   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 24.660,00  |
| Ficha         | 517   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 9.963,00   |
| Unidade       | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.                |                |
| Classificação |       | 10.302.0345.2.348.00                                    |                |
| Ficha         | 533   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 321.184,00 |
| Unidade       | 10.07 | Dir. Coord. Vigilância Sanitária                        |                |
| Classificação |       | 10.304.0175.2.187.00                                    |                |
| Ficha         | 557   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 85.287,00  |
| Ficha         | 559   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 25.547,00  |
| Unidade       | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica                       |                |
| Classificação |       | 10.305.0177.2.189.00                                    |                |
| Ficha         | 566   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 91.844,00  |
| Ficha         | 570   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 86.976,00  |
| Unidade       | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                       |                |
| Classificação |       | 10.302.0180.2.192.00                                    |                |
| Ficha         | 602   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 149.395,00 |
| Ficha         | 604   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 62.476,00  |
| Unidade       | 10.10 | Coord. Centro Especialidade Odontológica                |                |
| Classificação |       | 10.302.0182.2.194.00                                    |                |
| Ficha         | 615   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 57.255,00  |
| Ficha         | 617   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 23.073,00  |
| Unidade       | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                        |                |
| Classificação |       | 10.305.0189.2.200.00                                    |                |
| Ficha         | 635   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 59.537,00  |
| Ficha         | 637   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 19.866,00  |
| Unidade       | 10.19 | Administração/SESAU                                     |                |
| Classificação |       | 10.301.0208.2.225.00                                    |                |
| Ficha         | 678   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 265.668,00 |
| Ficha         | 679   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 4.831,00   |
| Ficha         | 683   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 215.994,00 |
| Órgão         | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.      |                |
| Unidade       | 11.01 | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.                 |                |
| Classificação |       | 15.451.0064.2.139.00                                    |                |
| Ficha         | 707   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 50.204,00  |
| Unidade       | 11.05 | Direção e Coordenação Geral                             |                |
| Classificação |       | 15.451.0820.2.854.00                                    |                |
| Ficha         | 731   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 12.534,00  |
| Órgão         | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social              |                |
| Unidade       | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                       |                |
| Classificação |       | 08.244.0826.2.868.00                                    |                |
| Ficha         | 949   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 168.494,00 |
| Ficha         | 952   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 151.559,00 |
| Órgão         | 16    | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação        |                |
| Unidade       | 16.01 | Dir. e Coord.Tecnologia da Informação                   |                |
| Classificação |       | 04.126.0098.2.113.00                                    |                |
| Ficha         | 1042  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 72.337,00  |
| Órgão         | 18    | Secretaria Municipal de Turismo                         |                |
| Unidade       | 18.01 | Coordenadoria de Turismo                                |                |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 34

|                 |                      |                                                    |                         |
|-----------------|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Classificação   | 23.695.0287.2.293.00 |                                                    |                         |
| Ficha           | 1069                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 147.271,00          |
| Órgão           | 20                   | Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment |                         |
| Unidade         | 20.01                | Direção e Coordenação                              |                         |
| Classificação   | 20.608.0827.2.872.00 |                                                    |                         |
| Ficha           | 1092                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 68.308,00           |
| Total . . . . . |                      |                                                    | <b>R\$ 5.051.305,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |                      |                                                         |                |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Órgão         | 02                   | Gabinete do Prefeito                                    |                |
| Unidade       | 02.04                | Tiro de Guerra                                          |                |
| Classificação | 05.153.0003.2.005.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 027                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 2.663,00   |
| Ficha         | 028                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 03                   | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos        |                |
| Unidade       | 03.01                | Procuradoria Geral do Município                         |                |
| Classificação | 02.062.0007.2.010.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 061                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 109.000,00 |
| Órgão         | 05                   | Secretaria Municipal de Administração                   |                |
| Unidade       | 05.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 04.122.0012.2.014.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 106                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 957.462,00 |
| Ficha         | 099                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 268.742,00 |
| Órgão         | 06                   | Secretaria Municipal de Finanças                        |                |
| Unidade       | 06.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 04.123.0013.2.015.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 120                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 301.000,00 |
| Órgão         | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                        |                |
| Unidade       | 07.01                | Merenda Escolar                                         |                |
| Classificação | 12.306.0016.2.019.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 140                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 604.000,00 |
| Ficha         | 141                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 14.000,00  |
| Ficha         | 144                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 114.000,00 |
| Unidade       | 07.02                | Divisão de Ensino Infantil                              |                |
| Classificação | 12.365.0017.2.648.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 164                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.498,00   |
| Unidade       | 07.03                | Coordenação de Ensino Fundamental                       |                |
| Classificação | 12.361.0019.2.026.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 202                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 24.653,00  |
| Ficha         | 204                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 8.199,00   |
| Órgão         | 09                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico       |                |
| Unidade       | 09.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 23.691.0038.2.046.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 428                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 353.000,00 |
| Órgão         | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                           |                |
| Unidade       | 10.08                | Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica                       |                |
| Classificação | 10.305.0782.2.827.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 1107                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 35.000,00  |
| Órgão         | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura                         |                |
| Unidade       | 12.01                | Direção e Coordenação do Museu                          |                |
| Classificação | 13.391.0068.2.082.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 741                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 217.000,00 |
| Unidade       | 12.02                | Direção e Coordenação de Cultura                        |                |
| Classificação | 13.392.0069.2.083.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 748                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 42.000,00  |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 35

|                 |                      |                                            |                    |                         |
|-----------------|----------------------|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Órgão           | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte            |                    |                         |
| Unidade         | 13.01                | Direção e Coordenação                      |                    |                         |
| Classificação   | 27.813.0072.2.086.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 774                  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 796.000,00          |
| Órgão           | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                         |
| Unidade         | 14.01                | Direção e Coordenação                      |                    |                         |
| Classificação   | 08.244.0073.2.087.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 809                  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 338.000,00          |
| Ficha           | 810                  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 9.000,00            |
| Classificação   | 08.244.0285.2.291.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 823                  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 135.000,00          |
| Unidade         | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social          |                    |                         |
| Classificação   | 08.244.0089.2.104.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 841                  | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 320.053,00          |
| Órgão           | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente      |                    |                         |
| Unidade         | 15.01                | Direção e Coordenação                      |                    |                         |
| Classificação   | 18.541.0096.2.111.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 1010                 | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 348.000,00          |
| Órgão           | 17                   | Secretaria Municipal de Comunicação        |                    |                         |
| Unidade         | 17.01                | Direção e Coordenação de Comunicação       |                    |                         |
| Classificação   | 04.131.0314.2.322.00 |                                            |                    |                         |
| Ficha           | 1059                 | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 45.000,00           |
| Ficha           | 1060                 | 3.1.90                                     | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 5.035,00            |
| Total . . . . . |                      |                                            |                    | <b>R\$ 5.051.305,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 7 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.756 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.332,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                   |                      |  |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|----------------------|--|
| Órgão                  | 02    | Gabinete do Prefeito                              |                      |  |
| Unidade                | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências               |                      |  |
| Classificação          |       | 04.122.0002.2.002.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 001   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 1,00             |  |
| Órgão                  | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |                      |  |
| Unidade                | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                 |                      |  |
| Classificação          |       | 12.361.0019.2.026.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 202   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 7.000,00         |  |
| Unidade                | 07.11 | FUNDEB                                            |                      |  |
| Classificação          |       | 12.365.0113.2.653.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 328   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 80,00            |  |
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                      |  |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                      |  |
| Classificação          |       | 15.451.0030.1.019.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 346   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 1.200,00         |  |
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                     |                      |  |
| Unidade                | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS                    |                      |  |
| Classificação          |       | 10.305.0193.2.179.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 483   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 50,00            |  |
| Unidade                | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                   |                      |  |
| Classificação          |       | 10.301.0454.2.445.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 503   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 1,00             |  |
| Unidade                | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                 |                      |  |
| Classificação          |       | 10.302.0179.2.191.00                              |                      |  |
| Ficha                  | 599   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 9.000,00         |  |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   | <b>R\$ 17.332,00</b> |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                         |              |  |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|--------------|--|
| Órgão         | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação      |              |  |
| Unidade       | 04.01 | Direção e Coordenação                                   |              |  |
| Classificação |       | 16.482.0009.2.013.00                                    |              |  |
| Ficha         | 087   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 132,00   |  |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |              |  |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                       |              |  |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                                    |              |  |
| Ficha         | 204   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 7.000,00 |  |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |              |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 37

|                 |       |                               |                    |                      |
|-----------------|-------|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| Unidade         | 08.01 | Direção e Coordenação         |                    |                      |
| Classificação   |       | 15.451.0030.2.040.00          |                    |                      |
| Ficha           | 354   | 3.3.90                        | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 1.200,00         |
| Órgão           | 10    | Secretaria Municipal de Saúde |                    |                      |
| Unidade         | 10.02 | Dir. e Coord/PABA             |                    |                      |
| Classificação   |       | 10.301.0040.2.048.00          |                    |                      |
| Ficha           | 469   | 3.3.90                        | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 9.000,00         |
| Total . . . . . |       |                               |                    | <b>R\$ 17.332,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.757 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                       |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 02    | Gabinete do Prefeito                  |  |                       |
| Unidade                | 02.04 | Tiro de Guerra                        |  |                       |
| Classificação          |       | 05.153.0003.2.005.00                  |  |                       |
| Ficha                  | 027   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS             |  | R\$ 2.000,00          |
| Órgão                  | 05    | Secretaria Municipal de Administração |  |                       |
| Unidade                | 05.01 | Direção e Coordenação                 |  |                       |
| Classificação          |       | 04.122.0012.2.014.00                  |  |                       |
| Ficha                  | 099   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS             |  | R\$ 618.000,00        |
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde         |  |                       |
| Unidade                | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica  |  |                       |
| Classificação          |       | 10.301.0039.2.047.00                  |  |                       |
| Ficha                  | 443   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS             |  | R\$ 3.000,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                       |  | <b>R\$ 623.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                         |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social              |  |                       |
| Unidade                | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                       |  |                       |
| Classificação          |       | 08.244.0089.2.104.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 845   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 137.000,00        |
| Classificação          |       | 08.244.0826.2.868.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 952   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 200.000,00        |
| Órgão                  | 18    | Secretaria Municipal de Turismo                         |  |                       |
| Unidade                | 18.01 | Coordenadoria de Turismo                                |  |                       |
| Classificação          |       | 23.695.0287.2.293.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 1069  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 286.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 623.000,00</b> |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.758 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                  |  |                         |
|------------------------|-------|----------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão                  | 06    | Secretaria Municipal de Finanças |  |                         |
| Unidade                | 06.01 | Direção e Coordenação            |  |                         |
| Classificação          |       | 04.123.0013.2.015.00             |  |                         |
| Ficha                  | 128   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 588.000,00          |
| Classificação          |       | 28.846.0015.2.018.00             |  |                         |
| Ficha                  | 136   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 742.000,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                  |  | <b>R\$ 1.330.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |  |                         |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão                  | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                  |  |                         |
| Unidade                | 06.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação          |       | 04.123.0013.2.015.00                              |  |                         |
| Ficha                  | 127   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 145.500,00          |
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                         |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                         |
| Classificação          |       | 15.451.0030.1.015.00                              |  |                         |
| Ficha                  | 343   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.079.700,00        |
| Classificação          |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                         |
| Ficha                  | 354   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 104.800,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 1.330.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.759 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.935,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                   |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos  |  |                       |
| Unidade                | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                   |  |                       |
| Classificação          |       | 02.062.0007.2.011.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 072   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 376.000,00        |
| Órgão                  | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                       |
| Unidade                | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                        |  |                       |
| Classificação          |       | 12.365.0017.2.648.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 175   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 10.000,00         |
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 04.122.0759.1.361.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 1209  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 67.485,58         |
| Órgão                  | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                   |  |                       |
| Unidade                | 13.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 27.813.0072.1.043.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 773   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.450,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 454.935,58</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                       |
| Unidade                | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                 |  |                       |
| Classificação          |       | 12.361.0019.2.026.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 211   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 10.000,00         |
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 354   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 376.000,00        |
| Classificação          |       | 15.451.0760.1.362.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 395   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 67.485,58         |
| Órgão                  | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                   |  |                       |
| Unidade                | 13.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação          |       | 27.813.0072.2.086.00                              |  |                       |
| Ficha                  | 783   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.450,00          |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 454.935,58</b> |





Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.761 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                    |                    |                      |
|------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura    |                    |                      |
| Unidade                | 12.03                | Fundo Municipal de Apoio à Cultura |                    |                      |
| Classificação          | 13.392.0071.2.085.00 |                                    |                    |                      |
| Ficha                  | 770                  | 3.3.90                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                    |                    | <b>R\$ 10.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                    |                    |                      |
|------------------------|----------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão                  | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura    |                    |                      |
| Unidade                | 12.03                | Fundo Municipal de Apoio à Cultura |                    |                      |
| Classificação          | 13.392.0071.2.085.00 |                                    |                    |                      |
| Ficha                  | 769                  | 3.3.90                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                    |                    | <b>R\$ 10.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.762 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                       |                    |                       |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente |                    |                       |
| Unidade                | 15.01                | Direção e Coordenação                 |                    |                       |
| Classificação          | 18.541.0096.2.111.00 |                                       |                    |                       |
| Ficha                  | 1020                 | 3.3.90                                | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 491.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                       |                    | <b>R\$ 491.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                                   |                    |                       |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |                       |
| Unidade                | 08.01                | Direção e Coordenação                             |                    |                       |
| Classificação          | 15.451.0673.1.402.00 |                                                   |                    |                       |
| Ficha                  | 380                  | 4.4.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 152.000,00        |
| Órgão                  | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente             |                    |                       |
| Unidade                | 15.01                | Direção e Coordenação                             |                    |                       |
| Classificação          | 18.541.0691.2.635.00 |                                                   |                    |                       |
| Ficha                  | 1031                 | 4.4.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 289.000,00        |
| Classificação          | 18.541.0692.2.636.00 |                                                   |                    |                       |
| Ficha                  | 1032                 | 3.3.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                   |                    | <b>R\$ 491.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.763 de 15 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                                       |                    |                       |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente |                    |                       |
| Unidade                | 15.01                | Direção e Coordenação                 |                    |                       |
| Classificação          | 18.541.0096.2.111.00 |                                       |                    |                       |
| Ficha                  | 1020                 | 3.3.90                                | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 590.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                       |                    | <b>R\$ 590.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |                      |                                                    |                    |                       |
|------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 11                   | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |                    |                       |
| Unidade                | 11.01                | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.            |                    |                       |
| Classificação          | 15.451.0064.2.076.00 |                                                    |                    |                       |
| Ficha                  | 702                  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 200.000,00        |
| Ficha                  | 705                  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 90.000,00         |
| Classificação          | 15.451.0064.2.141.00 |                                                    |                    |                       |
| Ficha                  | 712                  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 100.000,00        |
| Unidade                | 11.02                | Trânsito - Engenharia de Trânsito                  |                    |                       |
| Classificação          | 15.451.0066.2.142.00 |                                                    |                    |                       |
| Ficha                  | 720                  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 53.500,00         |
| Unidade                | 11.03                | Direção Coordenação Convênio CIDE                  |                    |                       |
| Classificação          | 15.451.0549.2.516.00 |                                                    |                    |                       |
| Ficha                  | 722                  | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 146.500,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                                    |                    | <b>R\$ 590.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.779 de 19 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.071.545,00 (doze milhões, setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                         |  |                          |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                          |
| Unidade            | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                              |  |                          |
| Classificação      |       | 12.365.0863.2.974.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 1375  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 110,20               |
| Unidade            | 07.11 | FUNDEB                                                  |  |                          |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.120.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 287   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 80.875,34            |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.135.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 295   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 4.661.174,68         |
| Ficha              | 296   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 15.894,17            |
| Ficha              | 297   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 105.431,80           |
| Ficha              | 298   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.045.269,84         |
| Ficha              | 301   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 952.752,61           |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.651.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 314   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 6.439,14             |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.652.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 320   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 620.956,29           |
| Ficha              | 321   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 2.303.213,53         |
| Ficha              | 322   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 58.648,88            |
| Ficha              | 323   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.893,96             |
| Ficha              | 326   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 469.426,21           |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.653.00                                    |  |                          |
| Ficha              | 328   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.546.685,29         |
| Ficha              | 330   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 2.284,69             |
| Ficha              | 333   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 200.488,37           |
| <b>Total .....</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 12.071.545,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                         |  |                  |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|--|------------------|
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração                   |  |                  |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                  |
| Classificação |       | 04.122.0774.2.793.00                                    |  |                  |
| Ficha         | 1355  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 880.000,00   |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                  |
| Unidade       | 07.07 | Convênio de Ensino Infantil                             |  |                  |
| Classificação |       | 12.365.0625.1.291.00                                    |  |                  |
| Ficha         | 271   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 263.000,00   |
| Classificação |       | 12.365.0654.1.298.00                                    |  |                  |
| Ficha         | 273   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.576.765,00 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 47

|               |                      |                                                   |  |                          |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Órgão         | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                          |
| Unidade       | 08.01                | Direção e Coordenação                             |  |                          |
| Classificação | 15.451.0673.1.406.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 383                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 400.000,00           |
| Classificação | 15.451.0854.2.949.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 1248                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 6.314.780,00         |
| Órgão         | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura                   |  |                          |
| Unidade       | 12.02                | Direção e Coordenação de Cultura                  |  |                          |
| Classificação | 13.392.0852.1.426.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 1258                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 600.000,00           |
| Órgão         | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte                   |  |                          |
| Unidade       | 13.01                | Direção e Coordenação                             |  |                          |
| Classificação | 27.812.0858.1.442.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 1368                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 849.000,00           |
| Órgão         | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente             |  |                          |
| Unidade       | 15.01                | Direção e Coordenação                             |  |                          |
| Classificação | 18.541.0096.2.862.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 1023                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.000.000,00         |
| Classificação | 18.541.0690.2.634.00 |                                                   |  |                          |
| Ficha         | 1028                 | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 188.000,00           |
| Total .....   |                      |                                                   |  | <b>R\$ 12.071.545,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.780 de 19 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.789.409,68 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                    |                |  |
|---------------|-------|----------------------------------------------------|----------------|--|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                               |                |  |
| Unidade       | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências                |                |  |
| Classificação |       | 04.122.0002.2.002.00                               |                |  |
| Ficha         | 001   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 463.372,76 |  |
| Ficha         | 002   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 3.164,10   |  |
| Unidade       | 02.03 | Junta de Alistamento Militar                       |                |  |
| Classificação |       | 05.153.0003.2.004.00                               |                |  |
| Ficha         | 019   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 11.103,71  |  |
| Unidade       | 02.04 | Tiro de Guerra                                     |                |  |
| Classificação |       | 05.153.0003.2.005.00                               |                |  |
| Ficha         | 027   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 2.952,57   |  |
| Órgão         | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos   |                |  |
| Unidade       | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                    |                |  |
| Classificação |       | 02.062.0007.2.010.00                               |                |  |
| Ficha         | 061   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 325.167,00 |  |
| Ficha         | 062   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 93,68      |  |
| Órgão         | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |                |  |
| Unidade       | 04.01 | Direção e Coordenação                              |                |  |
| Classificação |       | 16.482.0009.2.013.00                               |                |  |
| Ficha         | 085   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 1.191,41   |  |
| Ficha         | 086   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 316.842,48 |  |
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração              |                |  |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                              |                |  |
| Classificação |       | 04.122.0012.2.014.00                               |                |  |
| Ficha         | 099   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 342.469,85 |  |
| Ficha         | 100   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 150.748,38 |  |
| Ficha         | 101   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 6.593,09   |  |
| Classificação |       | 04.122.0862.2.973.00                               |                |  |
| Ficha         | 1373  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 852,38     |  |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                   |                |  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                              |                |  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                               |                |  |
| Ficha         | 119   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 573.273,11 |  |
| Ficha         | 120   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 34.374,46  |  |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                   |                |  |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                         |                |  |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.648.00                               |                |  |
| Ficha         | 165   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          | R\$ 2.995,56   |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 49

|               |       |                                                         |  |                |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|--|----------------|
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                       |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                                    |  |                |
| Ficha         | 203   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 34,87      |
| Ficha         | 208   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 8.751,68   |
| Ficha         | 201   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 50.045,81  |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |  |                |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                                    |  |                |
| Ficha         | 348   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 361.448,40 |
| Ficha         | 349   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 19.382,71  |
| Órgão         | 09    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico       |  |                |
| Unidade       | 09.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação |       | 23.691.0038.2.046.00                                    |  |                |
| Ficha         | 428   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 80.418,17  |
| Ficha         | 429   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.023,40   |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                           |  |                |
| Unidade       | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                    |  |                |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00                                    |  |                |
| Ficha         | 444   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 9.650,04   |
| Ficha         | 445   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 159.115,69 |
| Ficha         | 449   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 425.970,85 |
| Unidade       | 10.03 | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS                          |  |                |
| Classificação |       | 10.305.0193.2.179.00                                    |  |                |
| Ficha         | 483   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 63.813,97  |
| Ficha         | 484   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.293,65   |
| Ficha         | 485   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 11.956,35  |
| Unidade       | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                         |  |                |
| Classificação |       | 10.301.0170.2.183.00                                    |  |                |
| Ficha         | 500   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 761,77     |
| Ficha         | 501   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 169.664,18 |
| Ficha         | 502   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 227.473,20 |
| Classificação |       | 10.301.0454.2.445.00                                    |  |                |
| Ficha         | 503   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 482.580,37 |
| Ficha         | 504   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 31.105,36  |
| Ficha         | 505   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 121.253,42 |
| Unidade       | 10.05 | Administração Saúde do Trabalhador                      |  |                |
| Classificação |       | 10.302.0172.2.185.00                                    |  |                |
| Ficha         | 515   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 47.475,51  |
| Ficha         | 516   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.526,80   |
| Ficha         | 517   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 10.044,21  |
| Unidade       | 10.06 | Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.                |  |                |
| Classificação |       | 10.302.0345.2.348.00                                    |  |                |
| Ficha         | 533   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 667.781,29 |
| Ficha         | 534   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 163.950,04 |
| Unidade       | 10.07 | Dir. Coord. Vigilância Sanitária                        |  |                |
| Classificação |       | 10.304.0175.2.187.00                                    |  |                |
| Ficha         | 557   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 172.556,55 |
| Ficha         | 558   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 4.720,89   |
| Ficha         | 559   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 34.279,17  |
| Unidade       | 10.08 | Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica                       |  |                |
| Classificação |       | 10.305.0176.2.188.00                                    |  |                |
| Ficha         | 1392  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 270.598,75 |
| Classificação |       | 10.305.0177.2.189.00                                    |  |                |
| Ficha         | 566   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 170.438,13 |
| Ficha         | 567   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 7.709,86   |
| Ficha         | 570   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 87.817,86  |
| Unidade       | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                       |  |                |
| Classificação |       | 10.302.0180.2.192.00                                    |  |                |
| Ficha         | 602   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 293.494,16 |
| Ficha         | 603   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 12.555,91  |
| Ficha         | 604   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 61.893,26  |
| Unidade       | 10.10 | Coord. Centro Especialidade Odontológica                |  |                |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 50

|               |                      |                                                         |                |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Classificação | 10.302.0182.2.194.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 615                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 124.427,05 |
| Ficha         | 616                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 2.478,43   |
| Ficha         | 617                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 25.439,31  |
| Unidade       | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses                        |                |
| Classificação | 10.305.0189.2.200.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 635                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 103.873,61 |
| Ficha         | 636                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.796,43   |
| Ficha         | 637                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 20.108,12  |
| Unidade       | 10.19                | Administração/SESAU                                     |                |
| Classificação | 10.301.0208.2.225.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 678                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 574.145,02 |
| Ficha         | 679                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 6.624,72   |
| Ficha         | 680                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 28.201,49  |
| Ficha         | 683                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 218.873,94 |
| Classificação | 10.301.0864.2.975.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 1377                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.202,16   |
| Órgão         | 11                   | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.      |                |
| Unidade       | 11.01                | Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.                 |                |
| Classificação | 15.451.0064.2.139.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 707                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 89.423,23  |
| Ficha         | 708                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 11.002,42  |
| Unidade       | 11.05                | Direção e Coordenação Geral                             |                |
| Classificação | 15.451.0820.2.854.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 731                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 146.484,87 |
| Ficha         | 732                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 7.184,46   |
| Órgão         | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura                         |                |
| Unidade       | 12.01                | Direção e Coordenação do Museu                          |                |
| Classificação | 13.391.0068.2.082.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 741                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 9.489,45   |
| Ficha         | 742                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 3.201,39   |
| Unidade       | 12.02                | Direção e Coordenação de Cultura                        |                |
| Classificação | 13.392.0069.2.083.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 748                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 528.941,64 |
| Ficha         | 749                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 18.007,91  |
| Órgão         | 13                   | Secretaria Municipal de Esporte                         |                |
| Unidade       | 13.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 27.813.0072.2.086.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 775                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 64.827,60  |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social              |                |
| Unidade       | 14.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 08.244.0073.2.087.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 809                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 291.415,75 |
| Ficha         | 810                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 5.235,09   |
| Classificação | 08.244.0285.2.291.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 823                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 65.864,91  |
| Unidade       | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social                       |                |
| Classificação | 08.244.0089.2.104.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 841                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 50.435,82  |
| Ficha         | 842                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 6.187,56   |
| Ficha         | 845                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 41.000,00  |
| Classificação | 08.244.0826.2.868.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 949                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 322.398,07 |
| Ficha         | 950                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.176,83   |
| Órgão         | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                   |                |
| Unidade       | 15.01                | Direção e Coordenação                                   |                |
| Classificação | 18.541.0096.2.111.00 |                                                         |                |
| Ficha         | 1010                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 154.198,32 |
| Ficha         | 1011                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 3.174,91   |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 51

|               |                      |                                                     |                  |  |
|---------------|----------------------|-----------------------------------------------------|------------------|--|
| Órgão         | 16                   | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação    |                  |  |
| Unidade       | 16.01                | Dir. e Coord. Tecnologia da Informação              |                  |  |
| Classificação | 04.126.0098.2.113.00 |                                                     |                  |  |
| Ficha         | 1042                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 165.530,39   |  |
| Ficha         | 1043                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 267,20       |  |
| Órgão         | 17                   | Secretaria Municipal de Comunicação                 |                  |  |
| Unidade       | 17.01                | Direção e Coordenação de Comunicação                |                  |  |
| Classificação | 04.131.0314.2.322.00 |                                                     |                  |  |
| Ficha         | 1059                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 46.835,69    |  |
| Órgão         | 18                   | Secretaria Municipal de Turismo                     |                  |  |
| Unidade       | 18.01                | Coordenadoria de Turismo                            |                  |  |
| Classificação | 23.695.0287.2.293.00 |                                                     |                  |  |
| Ficha         | 1069                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 35.156,92    |  |
| Órgão         | 20                   | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento |                  |  |
| Unidade       | 20.01                | Direção e Coordenação                               |                  |  |
| Classificação | 20.608.0827.2.872.00 |                                                     |                  |  |
| Ficha         | 1092                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 140.828,74   |  |
| Ficha         | 1093                 | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                           | R\$ 4.189,41     |  |
| Total .....   |                      |                                                     | R\$ 9.789.409,68 |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |                      |                                                         |                  |  |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|------------------|--|
| Órgão         | 05                   | Secretaria Municipal de Administração                   |                  |  |
| Unidade       | 05.01                | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação | 04.122.0012.2.014.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 109                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 270.000,00   |  |
| Ficha         | 113                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 26.000,00    |  |
| Órgão         | 06                   | Secretaria Municipal de Finanças                        |                  |  |
| Unidade       | 06.01                | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação | 04.123.0013.2.015.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 125                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 128.000,00   |  |
| Ficha         | 128                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 313.482,00   |  |
| Classificação | 28.843.0015.2.017.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 132                  | 3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 106.000,00   |  |
| Classificação | 28.843.0015.2.611.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 134                  | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 157.000,00   |  |
| Órgão         | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                        |                  |  |
| Unidade       | 07.02                | Divisão de Ensino Infantil                              |                  |  |
| Classificação | 12.365.0017.2.648.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 166                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 54.000,00    |  |
| Classificação | 12.365.0017.2.649.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 179                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.914.000,00 |  |
| Ficha         | 184                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 778.000,00   |  |
| Unidade       | 07.03                | Coordenação de Ensino Fundamental                       |                  |  |
| Classificação | 12.361.0019.2.026.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 202                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 69.000,00    |  |
| Unidade       | 07.14                | Educação Especial                                       |                  |  |
| Classificação | 12.367.0362.2.368.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 340                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 25.000,00    |  |
| Órgão         | 08                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |                  |  |
| Unidade       | 08.01                | Direção e Coordenação                                   |                  |  |
| Classificação | 15.451.0030.1.020.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 347                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 34.000,00    |  |
| Classificação | 15.451.0030.2.040.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 354                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 700.000,00   |  |
| Classificação | 15.451.0834.1.404.00 |                                                         |                  |  |
| Ficha         | 404                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 556.850,00   |  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 52

|               |                      |                                                         |  |                  |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|--|------------------|
| Órgão         | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde                           |  |                  |
| Unidade       | 10.01                | Direção e Coordenação/Atenção Básica                    |  |                  |
| Classificação | 10.301.0039.1.035.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 441                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 9.000,00     |
| Classificação | 10.301.0039.2.047.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 453                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.000,00     |
| Ficha         | 455                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 128.409,68   |
| Ficha         | 456                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 36.000,00    |
| Unidade       | 10.03                | Dir. e Coord/Programa DST/AIDS                          |  |                  |
| Classificação | 10.305.0193.2.179.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 486                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 33.000,00    |
| Ficha         | 488                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 24.000,00    |
| Unidade       | 10.06                | Dir. e Coord./Média Compl./Ações Estrat.                |  |                  |
| Classificação | 10.302.0207.2.224.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 532                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 160.000,00   |
| Classificação | 10.302.0345.2.348.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 536                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 28.000,00    |
| Ficha         | 537                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 100.000,00   |
| Classificação | 10.302.0639.2.591.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 544                  | 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ   |  | R\$ 1.900.000,00 |
| Unidade       | 10.08                | Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica                       |  |                  |
| Classificação | 10.305.0177.2.189.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 571                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 19.000,00    |
| Ficha         | 573                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 20.000,00    |
| Classificação | 10.305.0177.2.981.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 1400                 | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 10.000,00    |
| Unidade       | 10.09                | Coord Centro Atenção Psicossocial                       |  |                  |
| Classificação | 10.302.0180.2.192.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 605                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 14.268,00    |
| Ficha         | 606                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00     |
| Ficha         | 607                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 4.400,00     |
| Classificação | 10.302.0641.2.593.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 609                  | 3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ   |  | R\$ 129.400,00   |
| Unidade       | 10.13                | Coord. Atenção Farmacêutica Básica                      |  |                  |
| Classificação | 10.301.0211.2.228.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 627                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 170.000,00   |
| Unidade       | 10.14                | Dir. Centro Controle de Zoonoses                        |  |                  |
| Classificação | 10.305.0189.2.200.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 638                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 77.000,00    |
| Ficha         | 639                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 41.000,00    |
| Unidade       | 10.19                | Administração/SESAU                                     |  |                  |
| Classificação | 10.301.0208.2.225.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 686                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 44.000,00    |
| Ficha         | 687                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 14.000,00    |
| Classificação | 10.301.0209.2.226.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 691                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.600,00     |
| Órgão         | 12                   | Secretaria Municipal de Cultura                         |  |                  |
| Unidade       | 12.02                | Direção e Coordenação de Cultura                        |  |                  |
| Classificação | 13.392.0069.2.083.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 755                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 172.000,00   |
| Órgão         | 14                   | Secretaria Municipal de Assistência Social              |  |                  |
| Unidade       | 14.02                | Fundo Municipal de Assist. Social                       |  |                  |
| Classificação | 08.244.0089.2.104.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 848                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 18.000,00    |
| Ficha         | 851                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 30.000,00    |
| Ficha         | 852                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 5.000,00     |
| Ficha         | 853                  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 6.000,00     |
| Classificação | 08.244.0089.2.144.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 854                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 427.000,00   |
| Classificação | 08.244.0826.2.868.00 |                                                         |  |                  |
| Ficha         | 952                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 33.000,00    |
| Órgão         | 15                   | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                   |  |                  |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 53

|                 |       |                                                    |  |                         |
|-----------------|-------|----------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Unidade         | 15.01 | Direção e Coordenação                              |  |                         |
| Classificação   |       | 18.541.0096.2.111.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1015  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 100.000,00          |
| Ficha           | 1016  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 500.000,00          |
| Órgão           | 16    | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação   |  |                         |
| Unidade         | 16.01 | Dir. e Coord.Tecnologia da Informação              |  |                         |
| Classificação   |       | 04.126.0098.2.113.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1050  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 93.000,00           |
| Órgão           | 18    | Secretaria Municipal de Turismo                    |  |                         |
| Unidade         | 18.01 | Coordenadoria de Turismo                           |  |                         |
| Classificação   |       | 23.695.0287.2.293.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1074  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 20.000,00           |
| Ficha           | 1076  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 120.000,00          |
| Ficha           | 1077  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 24.000,00           |
| Órgão           | 20    | Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment |  |                         |
| Unidade         | 20.01 | Direção e Coordenação                              |  |                         |
| Classificação   |       | 20.605.0829.2.874.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1085  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 17.000,00           |
| Classificação   |       | 20.605.0830.2.875.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1088  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 67.000,00           |
| Classificação   |       | 20.608.0827.2.872.00                               |  |                         |
| Ficha           | 1094  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 47.000,00           |
| Ficha           | 1098  | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 10.000,00           |
| Total . . . . . |       |                                                    |  | <b>R\$ 9.789.409,68</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.781 de 19 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.898,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                    |  |                      |
|--------------------|-------|----------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 02    | Gabinete do Prefeito                               |  |                      |
| Unidade            | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências                |  |                      |
| Classificação      |       | 04.122.0002.2.002.00                               |  |                      |
| Ficha              | 008   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 1.482,00         |
| Órgão              | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos   |  |                      |
| Unidade            | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                    |  |                      |
| Classificação      |       | 02.062.0007.2.010.00                               |  |                      |
| Ficha              | 069   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 3.312,00         |
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |  |                      |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                              |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0030.2.040.00                               |  |                      |
| Ficha              | 353   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 16.604,00        |
| Ficha              | 358   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 800,00           |
| Órgão              | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                      |  |                      |
| Unidade            | 10.09 | Coord Centro Atenção Psicossocial                  |  |                      |
| Classificação      |       | 10.302.0179.2.191.00                               |  |                      |
| Ficha              | 597   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 9.500,00         |
| Órgão              | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |  |                      |
| Unidade            | 11.05 | Direção e Coordenação Geral                        |  |                      |
| Classificação      |       | 15.451.0820.2.854.00                               |  |                      |
| Ficha              | 732   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 200,00           |
| <b>Total .....</b> |       |                                                    |  | <b>R\$ 31.898,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                   |  |               |
|---------------|-------|---------------------------------------------------|--|---------------|
| Órgão         | 02    | Gabinete do Prefeito                              |  |               |
| Unidade       | 02.01 | Gabinete do Prefeito / Dependências               |  |               |
| Classificação |       | 04.122.0002.2.002.00                              |  |               |
| Ficha         | 010   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.482,00  |
| Órgão         | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos  |  |               |
| Unidade       | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                   |  |               |
| Classificação |       | 02.062.0007.2.010.00                              |  |               |
| Ficha         | 067   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 3.312,00  |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |               |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |               |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |               |
| Ficha         | 354   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 17.404,00 |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 55

|               |       |                                                    |                    |                      |
|---------------|-------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                      |                    |                      |
| Unidade       | 10.02 | Dir. e Coord/PABA                                  |                    |                      |
| Classificação |       | 10.301.0040.2.048.00                               |                    |                      |
| Ficha         | 469   | 3.3.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 9.500,00         |
| Órgão         | 11    | Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb. |                    |                      |
| Unidade       | 11.05 | Direção e Coordenação Geral                        |                    |                      |
| Classificação |       | 15.451.0820.2.854.00                               |                    |                      |
| Ficha         | 734   | 3.1.90                                             | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 200,00           |
| Total .....   |       |                                                    |                    | <b>R\$ 31.898,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.782 de 19 de dezembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |       |                                                         |                |  |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|--|
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração                   |                |  |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                                   |                |  |
| Classificação |       | 04.122.0012.2.014.00                                    |                |  |
| Ficha         | 106   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 10.000,00  |  |
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                        |                |  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                                   |                |  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                                    |                |  |
| Ficha         | 128   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 126.000,00 |  |
| Total .....   |       |                                                         | R\$ 136.000,00 |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                  |                |  |
|---------------|-------|--------------------------------------------------|----------------|--|
| Órgão         | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                 |                |  |
| Unidade       | 06.01 | Direção e Coordenação                            |                |  |
| Classificação |       | 04.123.0013.2.015.00                             |                |  |
| Ficha         | 125   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 10.000,00  |  |
| Órgão         | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                    |                |  |
| Unidade       | 10.14 | Dir. Centro Controle de Zoonoses                 |                |  |
| Classificação |       | 10.305.0189.2.200.00                             |                |  |
| Ficha         | 638   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 20.000,00  |  |
| Órgão         | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                  |                |  |
| Unidade       | 13.01 | Direção e Coordenação                            |                |  |
| Classificação |       | 27.813.0072.2.086.00                             |                |  |
| Ficha         | 783   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 7.000,00   |  |
| Órgão         | 16    | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação |                |  |
| Unidade       | 16.01 | Dir. e Coord. Tecnologia da Informação           |                |  |
| Classificação |       | 04.126.0098.2.113.00                             |                |  |
| Ficha         | 1049  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 9.000,00   |  |
| Ficha         | 1050  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 60.000,00  |  |
| Órgão         | 18    | Secretaria Municipal de Turismo                  |                |  |
| Unidade       | 18.01 | Coordenadoria de Turismo                         |                |  |
| Classificação |       | 23.695.0287.2.293.00                             |                |  |
| Ficha         | 1076  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                        | R\$ 30.000,00  |  |
| Total .....   |       |                                                  | R\$ 136.000,00 |  |



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.787 de 20 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.639.863,51 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                         |                         |  |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------------|-------------------------|--|
| Órgão                  | 05    | Secretaria Municipal de Administração                   |                         |  |
| Unidade                | 05.01 | Direção e Coordenação                                   |                         |  |
| Classificação          |       | 04.122.0774.2.793.00                                    |                         |  |
| Ficha                  | 1355  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR | R\$ 778.984,24          |  |
| Órgão                  | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                           |                         |  |
| Unidade                | 10.01 | Direção e Coordenação/Atenção Básica                    |                         |  |
| Classificação          |       | 10.301.0039.2.047.00                                    |                         |  |
| Ficha                  | 443   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 2.243.981,25        |  |
| Unidade                | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                         |                         |  |
| Classificação          |       | 10.301.0170.2.183.00                                    |                         |  |
| Ficha                  | 499   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 1.129.866,56        |  |
| Órgão                  | 13    | Secretaria Municipal de Esporte                         |                         |  |
| Unidade                | 13.01 | Direção e Coordenação                                   |                         |  |
| Classificação          |       | 27.813.0072.2.086.00                                    |                         |  |
| Ficha                  | 774   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               | R\$ 487.031,46          |  |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                         | <b>R\$ 4.639.863,51</b> |  |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |                         |  |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|-------------------------|--|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                         |  |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                         |  |
| Classificação          |       | 15.451.0798.1.384.00                              |                         |  |
| Ficha                  | 396   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         | R\$ 4.639.863,51        |  |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   | <b>R\$ 4.639.863,51</b> |  |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.789 de 21 de dezembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                   |                    |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                    |                       |
| Classificação          |       | 15.451.0798.2.845.00                              |                    |                       |
| Ficha                  | 397   | 3.3.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 345.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |                    | <b>R\$ 345.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                   |                    |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Órgão                  | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                    |                       |
| Unidade                | 08.01 | Direção e Coordenação                             |                    |                       |
| Classificação          |       | 15.451.0798.1.384.00                              |                    |                       |
| Ficha                  | 396   | 4.4.90                                            | APLICAÇÕES DIRETAS | R\$ 345.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                   |                    | <b>R\$ 345.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.791 de 22 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.785.500,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|               |                      |                                                         |  |                |
|---------------|----------------------|---------------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 02                   | Gabinete do Prefeito                                    |  |                |
| Unidade       | 02.01                | Gabinete do Prefeito / Dependências                     |  |                |
| Classificação | 04.122.0002.2.002.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 002                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 04                   | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação      |  |                |
| Unidade       | 04.01                | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação | 16.482.0009.2.013.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 086                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 05                   | Secretaria Municipal de Administração                   |  |                |
| Unidade       | 05.01                | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação | 04.122.0012.2.014.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 099                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 668.000,00 |
| Ficha         | 100                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |
| Ficha         | 101                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 15.000,00  |
| Ficha         | 105                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 30.000,00  |
| Ficha         | 109                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 262.000,00 |
| Ficha         | 112                  | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 8.000,00   |
| Classificação | 04.122.0774.2.793.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 1355                 | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 07                   | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                |
| Unidade       | 07.03                | Coordenação de Ensino Fundamental                       |  |                |
| Classificação | 12.361.0019.2.026.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 203                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 29.000,00  |
| Ficha         | 208                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 117.000,00 |
| Classificação | 12.361.0019.2.667.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 214                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 640.000,00 |
| Unidade       | 07.11                | FUNDEB                                                  |  |                |
| Classificação | 12.361.0112.2.135.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 296                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 500,00     |
| Ficha         | 297                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 230.000,00 |
| Ficha         | 298                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 220.000,00 |
| Classificação | 12.365.0113.2.652.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 320                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 140.000,00 |
| Ficha         | 321                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 2.000,00   |
| Ficha         | 322                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 83.000,00  |
| Ficha         | 323                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 7.000,00   |
| Ficha         | 326                  | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 1.000,00   |
| Classificação | 12.365.0113.2.653.00 |                                                         |  |                |
| Ficha         | 328                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 5.000,00   |
| Ficha         | 330                  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 7.000,00   |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 61

|                 |       |                                                         |  |                         |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-------------------------|
| Órgão           | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |  |                         |
| Unidade         | 08.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                         |
| Classificação   |       | 15.451.0030.2.040.00                                    |  |                         |
| Ficha           | 348   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 4.000,00            |
| Órgão           | 09    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico       |  |                         |
| Unidade         | 09.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                         |
| Classificação   |       | 23.691.0038.2.046.00                                    |  |                         |
| Ficha           | 429   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00            |
| Órgão           | 10    | Secretaria Municipal de Saúde                           |  |                         |
| Unidade         | 10.04 | Dir.e Coord/PSF                                         |  |                         |
| Classificação   |       | 10.301.0169.2.182.00                                    |  |                         |
| Ficha           | 1381  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 300.000,00          |
| Classificação   |       | 10.301.0170.2.183.00                                    |  |                         |
| Ficha           | 502   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 1.000,00            |
| Órgão           | 20    | Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment      |  |                         |
| Unidade         | 20.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                         |
| Classificação   |       | 20.608.0827.2.872.00                                    |  |                         |
| Ficha           | 1092  | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 5.000,00            |
| Total . . . . . |       |                                                         |  | <b>R\$ 2.785.500,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                         |  |                |
|---------------|-------|---------------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos        |  |                |
| Unidade       | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                         |  |                |
| Classificação |       | 02.062.0007.2.010.00                                    |  |                |
| Ficha         | 065   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 1.000,00   |
| Órgão         | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação      |  |                |
| Unidade       | 04.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação |       | 16.482.0009.2.013.00                                    |  |                |
| Ficha         | 083   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |
| Ficha         | 084   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                |
| Unidade       | 07.01 | Merenda Escolar                                         |  |                |
| Classificação |       | 12.306.0016.2.019.00                                    |  |                |
| Ficha         | 142   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |
| Ficha         | 143   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |
| Unidade       | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                              |  |                |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.648.00                                    |  |                |
| Ficha         | 164   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 140.000,00 |
| Classificação |       | 12.365.0017.2.649.00                                    |  |                |
| Ficha         | 178   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 6.000,00   |
| Ficha         | 180   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 140.000,00 |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                       |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                                    |  |                |
| Ficha         | 204   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 500.000,00 |
| Unidade       | 07.11 | FUNDEB                                                  |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0112.2.135.00                                    |  |                |
| Ficha         | 295   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 580.000,00 |
| Ficha         | 301   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 100.000,00 |
| Classificação |       | 12.365.0113.2.650.00                                    |  |                |
| Ficha         | 309   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 10.500,00  |
| Classificação |       | 12.365.0113.2.651.00                                    |  |                |
| Ficha         | 316   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 5.000,00   |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos       |  |                |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                                    |  |                |
| Ficha         | 351   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.000,00   |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 62

|               |       |                      |                                                    |                  |
|---------------|-------|----------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| Ficha         | 352   | 3.1.91               | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR   | R\$ 1.000,00     |
| Órgão         | 09    |                      | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  |                  |
| Unidade       | 09.01 |                      | Direção e Coordenação                              |                  |
| Classificação |       | 23.691.0038.2.046.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 430   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 1.000,00     |
| Órgão         | 10    |                      | Secretaria Municipal de Saúde                      |                  |
| Unidade       | 10.01 |                      | Direção e Coordenação/Atenção Básica               |                  |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.047.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 442   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 1.000,00     |
| Ficha         | 448   | 3.1.91               | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR   | R\$ 1.000,00     |
| Classificação |       | 10.301.0039.2.668.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 458   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 1.000,00     |
| Unidade       | 10.04 |                      | Dir.e Coord/PSF                                    |                  |
| Classificação |       | 10.301.0170.2.183.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 498   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 1.000,00     |
| Classificação |       | 10.301.0454.2.445.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 503   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 300.000,00   |
| Órgão         | 14    |                      | Secretaria Municipal de Assistência Social         |                  |
| Unidade       | 14.02 |                      | Fundo Municipal de Assist. Social                  |                  |
| Classificação |       | 08.244.0073.2.964.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 1345  | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 150.000,00   |
| Classificação |       | 08.244.0089.2.144.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 854   | 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 550.000,00   |
| Classificação |       | 08.244.0730.2.685.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 928   | 3.1.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 199.000,00   |
| Órgão         | 15    |                      | Secretaria Municipal do Meio Ambiente              |                  |
| Unidade       | 15.01 |                      | Direção e Coordenação                              |                  |
| Classificação |       | 18.541.0096.2.111.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 1016  | 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 80.000,00    |
| Órgão         | 16    |                      | Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação   |                  |
| Unidade       | 16.01 |                      | Dir. e Coord.Tecnologia da Informação              |                  |
| Classificação |       | 04.126.0098.2.113.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 1047  | 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 8.000,00     |
| Órgão         | 20    |                      | Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment |                  |
| Unidade       | 20.01 |                      | Direção e Coordenação                              |                  |
| Classificação |       | 20.605.0830.2.875.00 |                                                    |                  |
| Ficha         | 1089  | 3.3.90               | APLICAÇÕES DIRETAS                                 | R\$ 5.000,00     |
| Total .....   |       |                      |                                                    | R\$ 2.785.500,00 |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.792 de 22 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                         |  |                      |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                      |
| Unidade            | 07.11 | FUNDEB                                                  |  |                      |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.135.00                                    |  |                      |
| Ficha              | 295   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 7.000,00         |
| Classificação      |       | 12.365.0113.2.652.00                                    |  |                      |
| Ficha              | 321   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 11.000,00        |
| Ficha              | 322   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 20.000,00        |
| Ficha              | 326   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 3.000,00         |
| <b>Total .....</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 41.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                    |       |                                  |  |                      |
|--------------------|-------|----------------------------------|--|----------------------|
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação |  |                      |
| Unidade            | 07.11 | FUNDEB                           |  |                      |
| Classificação      |       | 12.361.0112.2.120.00             |  |                      |
| Ficha              | 294   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS        |  | R\$ 41.000,00        |
| <b>Total .....</b> |       |                                  |  | <b>R\$ 41.000,00</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.793 de 22 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.582,48 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                   |  |                       |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão              | 03    | Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos  |  |                       |
| Unidade            | 03.01 | Procuradoria Geral do Município                   |  |                       |
| Classificação      |       | 02.062.0007.2.011.00                              |  |                       |
| Ficha              | 072   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 139.487,20        |
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação      |       | 17.512.0623.1.289.00                              |  |                       |
| Ficha              | 419   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.095,28          |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 140.582,48</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                    |       |                                                   |  |                       |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação      |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                       |
| Ficha              | 354   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.095,28          |
| Órgão              | 14    | Secretaria Municipal de Assistência Social        |  |                       |
| Unidade            | 14.02 | Fundo Municipal de Assist. Social                 |  |                       |
| Classificação      |       | 08.244.0826.2.868.00                              |  |                       |
| Ficha              | 962   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 139.487,20        |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 140.582,48</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.796 de 23 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 710.208,52 (setecentos e dez mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

|                    |       |                                                   |  |                       |
|--------------------|-------|---------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão              | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                  |  |                       |
| Unidade            | 06.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação      |       | 04.123.0013.2.015.00                              |  |                       |
| Ficha              | 125   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 3.000,00          |
| Órgão              | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                       |
| Unidade            | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                 |  |                       |
| Classificação      |       | 12.361.0019.2.026.00                              |  |                       |
| Ficha              | 210   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 80.000,00         |
| Ficha              | 213   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 150.000,00        |
| Órgão              | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                       |
| Unidade            | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                       |
| Classificação      |       | 15.452.0619.2.573.00                              |  |                       |
| Ficha              | 413   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 477.208,52        |
| <b>Total .....</b> |       |                                                   |  | <b>R\$ 710.208,52</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|               |       |                                                   |  |                |
|---------------|-------|---------------------------------------------------|--|----------------|
| Órgão         | 05    | Secretaria Municipal de Administração             |  |                |
| Unidade       | 05.01 | Direção e Coordenação                             |  |                |
| Classificação |       | 04.122.0012.2.014.00                              |  |                |
| Ficha         | 109   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 3.000,00   |
| Órgão         | 07    | Secretaria Municipal de Educação                  |  |                |
| Unidade       | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                 |  |                |
| Classificação |       | 12.361.0019.2.026.00                              |  |                |
| Ficha         | 211   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 230.000,00 |
| Órgão         | 08    | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |                |
| Unidade       | 08.01 | Direção e Coordenação                             |  |                |
| Classificação |       | 15.451.0030.1.019.00                              |  |                |
| Ficha         | 346   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 4.344,00   |
| Classificação |       | 15.451.0030.2.040.00                              |  |                |
| Ficha         | 353   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 2.940,89   |
| Ficha         | 354   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 182.865,90 |
| Ficha         | 356   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 21,86      |
| Ficha         | 358   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 88,18      |
| Classificação |       | 15.451.0673.1.398.00                              |  |                |
| Ficha         | 377   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 1.000,00   |
| Classificação |       | 15.451.0673.1.406.00                              |  |                |
| Ficha         | 384   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                         |  | R\$ 206.609,95 |





# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 66

|                        |                      |                                          |                       |
|------------------------|----------------------|------------------------------------------|-----------------------|
| Classificação          | 15.451.0834.1.412.00 |                                          |                       |
| Ficha                  | 1132 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | R\$ 6.685,11          |
| Classificação          | 15.451.0834.1.413.00 |                                          |                       |
| Ficha                  | 1141 4.4.90          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | R\$ 675,33            |
| Classificação          | 15.452.0619.1.288.00 |                                          |                       |
| Ficha                  | 410 4.4.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                       | R\$ 1.000,00          |
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde            |                       |
| Unidade                | 10.10                | Coord. Centro Especialidade Odontológica |                       |
| Classificação          | 10.302.0181.2.193.00 |                                          |                       |
| Ficha                  | 613 3.3.90           | APLICAÇÕES DIRETAS                       | R\$ 70.977,30         |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                                          | <b>R\$ 710.208,52</b> |

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 23 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.799 de 27 de dezembro de 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
AUTORIZADO PELA LEI 11.063/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |                      |                               |                                                    |                         |
|------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Órgão                  | 10                   | Secretaria Municipal de Saúde |                                                    |                         |
| Unidade                | 10.16                | Programa Qualis Mais          |                                                    |                         |
| Classificação          | 10.301.0191.2.985.00 |                               |                                                    |                         |
| Ficha                  | 1402                 | 3.3.50                        | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | R\$ 5.000.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |                      |                               |                                                    | <b>R\$ 5.000.000,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 27 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



## Município de Presidente Prudente

**Decreto Nº 33.802 de 27 de dezembro de 2022**

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **D E C R E T A**

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                        |       |                                                         |  |                       |
|------------------------|-------|---------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 06    | Secretaria Municipal de Finanças                        |  |                       |
| Unidade                | 06.01 | Direção e Coordenação                                   |  |                       |
| Classificação          |       | 28.843.0015.2.611.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 134   | 4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 10.000,00         |
| Órgão                  | 07    | Secretaria Municipal de Educação                        |  |                       |
| Unidade                | 07.02 | Divisão de Ensino Infantil                              |  |                       |
| Classificação          |       | 12.365.0017.2.648.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 166   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 4.000,00          |
| Unidade                | 07.03 | Coordenação de Ensino Fundamental                       |  |                       |
| Classificação          |       | 12.361.0019.2.026.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 202   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 1.500,00          |
| Unidade                | 07.11 | FUNDEB                                                  |  |                       |
| Classificação          |       | 12.361.0112.2.135.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 298   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 11.000,00         |
| Ficha                  | 301   | 3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR |  | R\$ 2.000,00          |
| Classificação          |       | 12.365.0113.2.652.00                                    |  |                       |
| Ficha                  | 320   | 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS                               |  | R\$ 101.000,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                         |  | <b>R\$ 129.500,00</b> |

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

|                        |       |                                                    |  |                       |
|------------------------|-------|----------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Órgão                  | 04    | Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação |  |                       |
| Unidade                | 04.01 | Direção e Coordenação                              |  |                       |
| Classificação          |       | 16.482.0009.2.013.00                               |  |                       |
| Ficha                  | 090   | 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 10.000,00         |
| Órgão                  | 07    | Secretaria Municipal de Educação                   |  |                       |
| Unidade                | 07.11 | FUNDEB                                             |  |                       |
| Classificação          |       | 12.361.0112.2.120.00                               |  |                       |
| Ficha                  | 294   | 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS                          |  | R\$ 119.500,00        |
| <b>Total . . . . .</b> |       |                                                    |  | <b>R\$ 129.500,00</b> |



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 69

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 27 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





## Portarias



### PORTARIA INTERNA Nº 199/2022

*Altera membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos contratos celebrados com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.*

**MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 32.998/2022, resolve:

Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, instituídos pela Portaria 50/2016, que passará a ter a seguinte composição:

- Luciana de Oliveira Araújo
- Amanda Balbo Maciel
- Erasmo Carlos Brulino
- Bruno Neves dos Santos
- Janete Aparecida da Silva Claro
- Luciana Ferri Mendonça
- Helder Furlani de Mendonça Camargo
- Juliana Santiago Santos
- Juliane Húngaro de Carvalho
- Luana Orlandelli Nanci Godoi

Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

**DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”  
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680  
Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

## Resoluções



## RESOLUÇÃO SEDUC N.º 16/2022

*Dispõe sobre a substituição dos cargos e funções da classe de Especialistas de Educação: Diretor de Escola, Vice Diretor e Orientador Pedagógico.*

**SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 79/99;

**Considerando** o Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente - RCEMP - Decreto Municipal nº 13.489/99;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 13.914A/2000, que regulamenta o acúmulo de cargos para os integrantes do Magistério Público Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 33.150/2022, que torna público o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de São Paulo e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de substituição de Especialistas de Educação da Rede Municipal de Ensino,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** As substituições dos integrantes da Classe de Especialistas de Educação: Diretor de Escola, Vice Diretor e Orientador Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstos na LC Nº 79/00, serão realizadas por Professores de Educação Infantil e Professores I de Ensino Fundamental que atendam aos critérios estabelecidos por esta Resolução.

**Art. 2º.** A substituição de Especialistas de Educação ocorrerá nos seguintes casos:

- I- Afastamentos dos titulares de cargo de Diretor de Escola e das funções eletivas de Orientador Pedagógico e Vice Diretor;
- II- Vacância do cargo de Diretor de Escola desde que não haja concurso público em vigor ou, havendo, até que o Diretor de Escola seja nomeado e entre em exercício;
- III- Ausência de Professores interessados no processo eletivo de Orientador Pedagógico e Vice Diretor, com substituição da função até o final do ano letivo.

**Art. 3º.** Os referidos Professores serão afastados e designados para exercer a função de Especialista de Educação em substituição, nos termos dos artigos 18, 19, 31 e 53 da LC nº 79/99.

**Art. 4º.** As substituições obedecerão aos seguintes prazos:

- I- Até o retorno do titular do cargo à sede de trabalho;
- II- Até a data de alteração do titular do cargo;
- III- Até a data de atribuição do cargo para um Diretor de Escola efetivo;
- IV- Até a data da posse de novos eleitos, em decorrência do término dos mandatos, declínio ou destituição de Orientador Pedagógico ou Vice Diretor.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Art. 5º.** Em todos os casos previstos no artigo 4º desta Resolução, a permanência em substituição de Especialista será de, “no máximo, 03 (três) anos, admitindo-se apenas uma prorrogação, mediante decisão fundamentada”, conforme alínea b, inciso III, artigo 1º do Decreto nº 33.150/2022.

§1º Permanecendo as demais condições para a substituição, o prazo mencionado no caput deste artigo será estendido até o final do ano, quando o prazo vencer no segundo semestre letivo;

§2º Vencido o prazo, o Professor deverá aguardar um interstício de 03 (três) anos para participar de nova atribuição para a substituição de funções de Especialistas de Educação;

§3º Para fins de cálculo, o referido prazo será contado para as substituições atribuídas a partir de 16/05/2019 - data base estabelecida na Resolução SEDUC nº 06/2019.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

**Art. 6º.** São requisitos para a substituição de Especialistas de Educação:

- I-** Diretor de Escola:
  - a) Ser Professor de Educação Infantil ou Professor I, efetivo na rede Municipal de Ensino com o respectivo estágio probatório finalizado;
  - b) Estar em exercício docente em unidades escolares da SEDUC;
  - c) Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício em função docente no magistério público;
  - d) Possuir licenciatura plena em Pedagogia.
- II-** Vice Diretor e Orientador Pedagógico:
  - a) Ser Professor I efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para substituir Orientador Pedagógico de escolas cuja maioria das classes sejam de Ensino Fundamental;
  - b) Ser Professor de Educação Infantil efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para substituir Orientador Pedagógico de escolas cuja maioria das classes sejam de Educação Infantil.
  - c) Ter finalizado o estágio probatório;
  - d) Estar em exercício docente em unidades escolares da SEDUC;
  - e) Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício em função docente no magistério público;
  - f) Possuir licenciatura plena em Pedagogia.

**Art. 7º.** É vetada a atribuição para substituições das funções de Especialistas de Educação aos:

- I-** Professores PEB-I da rede pública estadual que estão afastados junto à rede pública municipal através do convênio estado/município;
- II-** Professores readaptados;
- III-** Professores em estágio probatório;
- IV-** Professores que desistiram ou foram destituídos de funções para as quais foram afastados ou designados, nos últimos 03 (três) anos.
- V-** Professores que na data da sessão de atribuição estiverem afastados de seus cargos para exercer outras funções.

**Art. 8º.** O Professor readaptado, que atenda ao disposto nos artigos 68 e 69 da LC nº 79/99 poderá ser designado pela Secretária Municipal de Educação, para substituir Especialistas de Educação, podendo preceder os inscritos, a fim de atender aos interesses do serviço público.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





**Parágrafo único** – O Professor readaptado, interessado em substituição de Especialista de Educação, deverá apresentar à SEDUC, documento comprobatório de compatibilidade com o exercício da função, de acordo com o artigo 10 da LC Nº 168/2009.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º.** A inscrição para substituição de Especialistas será realizada concomitantemente ao Concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição, regulamentado por Resolução específica e com prazos estabelecidos por meio de cronograma anual.

**§1º** No ato da inscrição os Professores de Educação Infantil e Professores I de Ensino Fundamental poderão indicar o interesse em participar de concurso para substituição de Especialistas de Educação no ano subsequente.

**§2º** Poderão concorrer à substituição de Especialistas de Educação somente os candidatos que indicaram o interesse no ato da inscrição para remoção e atribuição de aulas ou em novos períodos estabelecidos pela SEDUC e cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 10.** Os inscritos serão classificados em lista única por meio da pontuação obtida na classificação para o Concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição, nos termos da respectiva Resolução SEDUC e, para fins de atribuição de função de Especialistas, será obedecida a seguinte ordem:

- I.** Professores que, há 03(três) anos ou mais, têm como sede, a UE onde será ofertada a vaga para substituto de especialista, precedendo aos demais;
- II.** Professores da lista de classificação geral.

**Parágrafo Único** - Estarão automaticamente desclassificados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Capítulo II desta Resolução, ainda que seus nomes constem na referida lista.

**Art. 11.** Para efeito de desempate será observado, sucessivamente:

- I-** Maior tempo de exercício, na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
- II-** Maior idade.

### CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

#### SEÇÃO I DO DIRETOR DE ESCOLA

**Art. 12.** O Diretor de Escola efetivo será substituído, respectivamente, pelo Vice Diretor por até 60 (sessenta dias) ou pelo Orientador Pedagógico da unidade escolar por até 30 (trinta dias) nas suas ausências e impedimentos.

**Parágrafo único** - Não haverá pagamento de diferença pecuniária nos afastamentos por período inferior ou igual a 15 (quinze) dias.

**Art. 13.** Nos afastamentos previstos para período superior a 60 (sessenta) dias, o Diretor de Escola será substituído, pela ordem, por:

- I-** Professor readaptado, que atenda ao disposto nos artigos 68 e 69 da LC nº 79/99 e do Art. 10 da LC nº 168/2009, quando designado pela Secretária Municipal de Educação;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





- II- Professor efetivo da UE, de acordo com o estabelecido nesta Resolução no inciso I do Art. 10;
- III- Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

## SEÇÃO II DO VICE DIRETOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Art. 14.** Haverá substituição de Vice Diretor e Orientador Pedagógico, eleitos, nos seus afastamentos previstos para período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 15.** O Vice-diretor e Orientador Pedagógico, eleitos, serão substituídos pela ordem:

- I- Professor readaptado, que atenda ao disposto nos artigos 68 e 69 da LC nº 79/99 e do Art. 10 da LC nº 168/2009, quando designado pela Secretária Municipal de Educação;
- II- Professor efetivo da UE, de acordo com o estabelecido nesta Resolução no inciso I do Art. 10;
- III- Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

## CAPÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 16.** Caberá à Coordenadoria de Gestão Educacional - CGE - Equipe de Supervisão de Ensino, publicar e realizar a atribuição das vagas para substituição dos cargos e funções da classe de Especialistas de Educação: Diretor de Escola, Vice Diretor e Orientador Pedagógico.

**Art. 17.** A CGE e os Diretores de Escola darão ampla divulgação às sessões de atribuição cuja chamada indicará o local, dia, horário e as vagas a serem atribuídas.

**Art. 18.** Em toda sessão de atribuição, obedecido ao disposto nos artigos 5º, 10 e 11 desta Resolução, o processo iniciará pela classificação subsequente ao do último classificado que teve substituição atribuída, exceto nos casos em que houver, na lista, profissionais melhores classificados que tenham encerrado uma substituição com avaliação satisfatória, pois esses poderão ter atribuída nova função, de acordo com a sua classificação.

**§1º.** Visando preservar os vínculos dos Professores com as turmas, quando nos 15 (dias) subsequentes à finalização da substituição, surgir nova vaga e manifestado o interesse e aceite, a sua substituição será prorrogada e este permanecerá à disposição da SEDUC para substituir Professor ou para desempenhar funções correlatas ao magistério até que entre em exercício na função de substituição de Especialista de Educação;

**§2º.** Será considerado declínio o fato de o classificado, no ato da atribuição, não comparecer ou comparecendo não aceitar a vaga ofertada, neste caso terá mantida a sua classificação, mas só poderá participar de nova atribuição após decorrida toda a lista.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO, DESISTÊNCIA E DESTITUIÇÃO

**Art. 19.** Os substitutos de Especialistas de Educação serão avaliados no âmbito da UE por meio das avaliações institucionais e a qualquer tempo pela CGE, podendo ser destituídos da função quando as avaliações demonstrarem inaptidão para o exercício da função, ficando impedidos de exercer funções de Especialistas de Educação pelo período de 3 (três) anos a contar da data da destituição.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Art. 20.** Será destituído da função o substituto de Especialista de Educação que se afastar por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, no decorrer do ano letivo, ficando impedido de participar de novas atribuições no ano corrente.

**Parágrafo Único** - Para fins de destituição, não serão contadas as faltas abonadas, licenças maternidade, gala, nojo e demais serviços obrigatórios por lei, assim como a licença prêmio, se deferida pelo superior imediato.

**Art. 21.** Em caso de desistência da função, o classificado ficará impedido de participar de novas atribuições para substituição de Especialistas, pelo período de 03 (três) anos a contar da data de desistência.

**Parágrafo Único** - Será considerado desistente o classificado que:

- I-** Comunicar à SEDUC, por escrito, a desistência da substituição;
- II-** Não assumir a função, sem justificativa, na data prevista para início da substituição;
- III-** Deixar de exercer a função de substituto, por 03 (três) dias consecutivos ou mais, sem apresentar justificativa por escrito ao chefe imediato;
- IV-** Obter deferimento de algum dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 53 da LC nº 79/99.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** O Professor que acumula dois cargos no município poderá se candidatar e, sendo eleito, será afastado dos dois cargos e designado para exercer exclusivamente a função de Orientador Pedagógico ou Vice Diretor, de acordo com a jornada específica, devendo indicar um dos cargos de professor como referência salarial para fins de remuneração, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 23.** O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento, aceitação e compromisso ao disposto nesta Resolução e demais normas complementares referentes às substituições dos integrantes da Classe de Especialistas de Educação: Diretor de Escola, Vice Diretor e Orientador Pedagógico.

**Art. 24.** Após a convocação de todos os classificados, não havendo profissionais interessados ou aptos para substituição de Especialistas, será prerrogativa da Secretária Municipal de Educação designar um substituto para desempenhar a função.

**Art. 25.** A CGE poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

**Art. 26.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 27.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Seduc Nº 01/2021 e as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

**SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## RESOLUÇÃO SEDUC N.º 19/2022

*Estabelece as diretrizes e organiza o provimento de funções eletivas de Vice Diretor e Orientador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente.*

**SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 79/99 - Estatuto do Magistério Público Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 13.489/99 - Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente (RCEMP);

**Considerando** o Decreto nº 13.914A/2000 que regulamenta o acúmulo de cargos;

**Considerando** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de eleição para Orientador Pedagógico e Vice Diretor da Rede Municipal de Ensino,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A eleição para as funções de Vice Diretor e Orientador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino, ocorrerá em conformidade com o disposto nesta Resolução, seus anexos e demais artigos de referência da LC 79/99, precedidas de Portaria Interna.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC dará ampla divulgação à abertura de processos de eleição para Vice Diretor e Orientador Pedagógico e caberá ao Diretor de Escola dar ampla divulgação aos Professores da Unidade Escolar - UE.

### CAPÍTULO I DO VICE DIRETOR

**Art. 3º.** O Diretor de Escola deverá solicitar autorização para a abertura de processo de eleição sempre que ocorrer a vacância e/ou a UE atingir os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Resolução.

**§1º** Vencidos os mandatos ao final do ano letivo, a SEDUC abrirá processo de eleição de acordo com os critérios supracitados, independentemente de solicitação do Diretor.

**§2º** Se a UE deixar de atender aos critérios estabelecidos, o mandato será suspenso ao final do ano em curso, exceto quando o número de matrículas projetadas junto ao Departamento de Gestão da Rede Física-DGRF para o ano subsequente indicar que a escola atingirá novamente tais critérios.

**Art. 4º.** O Diretor efetivo da UE ou o seu substituto apresentará uma lista triplíce de candidatos ao Conselho de Escola, para homologação.

**§1º** Quando se efetivar, para o ano subsequente, a remoção ou ingresso do Diretor na UE, a lista triplíce será apresentada pelo novo Diretor que se removeu ou ingressou, e nesse caso a posse também se dará no ano subsequente.

**§2º** A lista triplíce poderá ser apresentada pelo Diretor de Escola efetivo, a seu critério, e não seu substituto, quando este se encontrar afastado, mas com retorno previsto para, no máximo 1 (um) ano, a partir da data da indicação.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Art. 5º.** São requisitos para ser indicado na lista triplíce:

- I- Ser Professor I ou Professor de Educação Infantil efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente;
- II- Ser licenciado em Pedagogia;
- III- Ter concluído o estágio probatório;
- IV- Obedecer ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 13.914/2000 e Decreto nº 13.914A/2000 que regulamenta o acúmulo de cargos para os integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente;
- V- Não estar concorrendo à função de Vice Diretor ou Orientador Pedagógico em processos eletivos concomitantes;
- VI- Não estar afastado para desempenhar funções correlatas à docência, em programas ou projetos especiais da SEDUC;
- VII- Ter cumprido o prazo de 1 (um) ano de interstício entre a desistência ou destituição por avaliação, de função correlata ao magistério para a qual estava afastado;
- VIII- Ter cumprido o prazo de 3 (três) anos de interstício entre a desistência ou destituição, por meio de avaliação, de funções de Especialista de Educação;
- IX- Ter cumprido o prazo de 3 (três) anos de interstício entre os dois últimos mandatos consecutivos para o cargo de Vice Diretor.

§1º O Professor que esteja respondendo a processo administrativo, só poderá ser indicado à eleição para Vice Diretor mediante parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

§2º Não poderão ser indicados para a eleição, os Professores efetivos na Rede Pública Estadual, afastados através do convênio estado/município.

§3º Não poderão ser indicados para a eleição, os Professores que desistiram ou foram destituídos, por meio de avaliação, de funções para as quais foram afastados, nos últimos 03 (três) anos.

**Art. 6º.** De acordo com artigo 61 da LC nº 79/99, o Vice Diretor será eleito por:

- I- Profissionais do Quadro do Magistério, efetivos e contratados, independentemente da função que estejam exercendo na UE;
- II- Educadores Infantis efetivos e contratados, independentemente da função que estejam exercendo na UE;
- III- Todos os demais funcionários, efetivos e contratados, em exercício na UE.

§1º Os Profissionais do Quadro do Magistério e Educadores Infantis readaptados e os que estão afastados devem votar apenas na UE onde estão atuando, independentemente da UE em que são efetivos.

§2º A atuação em carga ou hora suplementar não dá direito a um segundo voto, ou seja, cada profissional só tem direito a votar uma única vez.

§3º Não terão direito ao voto os estagiários que estejam prestando serviço na escola.

**Art. 7º.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, desde que o total dos votos válidos (em candidatos) seja maior que 50% (cinquenta por cento) dos votos da UE.

§1º Para fins da apuração disposta no “caput” deste artigo, consideram-se inválidos os votos nulos e os votos em branco.

§2º O Diretor da UE fará o desempate, se for o caso.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## CAPÍTULO II DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 8º.** O Diretor de Escola solicitará autorização para a abertura de processo de eleição, sempre que ocorrer a vacância e/ou a UE atingir os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Resolução.

**§1º** Vencidos os mandatos ao final do ano letivo, a SEDUC abrirá processo de eleição de acordo com os critérios supracitados, independentemente de solicitação do Diretor.

**§2º** Se a UE deixar de atender aos critérios estabelecidos, o mandato será suspenso ao final do ano em curso, exceto quando o número de matrículas projetadas pelo Departamento de Gestão da Rede Física – DGRF, para o ano subsequente, indicar que a escola atingirá novamente tais critérios.

**Art. 9º.** São requisitos para se candidatar:

- I- Ser Professor I efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, para se candidatar à função de Orientador Pedagógico de escolas cuja maioria das classes sejam de Ensino Fundamental.
- II- Ser Professor de Educação Infantil efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente para se candidatar à função de Orientador Pedagógico de escolas cuja maioria das classes sejam de Educação Infantil.
- III- Ser licenciado em Pedagogia;
- IV- Ter concluído o estágio probatório;
- V- Obedecer ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº 13.914 e no Decreto nº 13.914A/2000 que regulamenta o acúmulo de cargos para os integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente;
- VI- Não estar concorrendo à função de Vice Diretor ou Orientador Pedagógico em processos eletivos concomitantes;
- VII- Não estar afastado para desempenhar funções correlatas à docência, em programas ou projetos especiais da SEDUC;
- VIII- Ter cumprido o prazo de 1 (um) ano de interstício entre a desistência ou destituição por avaliação, de função correlata ao magistério para a qual estava afastado;
- IX- Ter cumprido o prazo de 3 (três) anos de interstício entre a desistência ou destituição, por meio de avaliação, de funções de Especialista de Educação;
- X- Ter cumprido o prazo de 3 (três) anos de interstício entre os dois últimos mandatos consecutivos para o cargo de Orientador Pedagógico.

**§1º** O Professor que esteja respondendo a processo administrativo, só poderá se candidatar à eleição para Orientador Pedagógico mediante parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos;

**§2º** Não poderão se candidatar os Professores efetivos da Rede Pública Estadual, afastados através do convênio Estado/Município;

**§3º** Não poderão inscrever-se para a eleição, os Professores que desistiram ou foram destituídos, por meio de avaliação, de funções para as quais foram afastados, nos últimos 03 (três) anos.

**Art. 10.** De acordo com artigo 60 da LC 79/99, o Orientador Pedagógico será eleito pelos Profissionais do Quadro do Magistério e Educadores Infantis efetivos e contratados em exercício na UE.



§1º Os Profissionais do Quadro do Magistério e Educadores Infantis readaptados e os que estão afastados devem votar apenas na UE onde estão atuando, independentemente da UE em que são efetivos.

§2º Os Educadores Infantis readaptados só terão direito ao voto para eleição de Orientador Pedagógico, quando forem readaptados para mesma função.

§3º A LC nº 79/99 garante o voto a todos os Professores readaptados.

§4º A atuação em carga ou hora suplementar não dá direito a um segundo voto, ou seja, cada profissional só tem direito a um voto.

§5º Terão direito ao voto, os substitutos dos Profissionais do Quadro do Magistério e Educadores Infantis com classe ou grupamento devidamente atribuído pelo período mínimo de 15 dias.

§6º Não terão direito ao voto para Orientador Pedagógico, os funcionários da UE que não constam neste artigo.

**Art. 11.** Havendo mais de um candidato será considerado eleito o que obtiver o maior número de votos, desde que o total dos votos válidos (em candidatos), seja maior que 50% (cinquenta por cento).

§1º Para fins da apuração disposta no “caput” deste artigo, consideram-se inválidos os votos nulos e os votos em branco.

§ 2º O Diretor da UE fará o desempate, se for o caso.

**Art. 12.** Havendo um único candidato inscrito, este só será eleito se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos votos da UE.

## CAPÍTULO II DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO DOS PROJETOS DA SEDUC

**Art. 13.** Haverá eleições de Orientadores Pedagógicos, a critério da Secretária Municipal de Educação, para atuar em classes, turmas, polos e setores específicos de projetos devidamente regulamentados pela SEDUC.

**Art. 14.** São requisitos mínimos para se candidatar:

I. Ser Professor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

II. Os estabelecidos nos incisos de III a X do art. 9º e seus parágrafos.

**Art. 15.** A SEDUC estabelecerá, por meio de Portaria Interna, os requisitos para deferir as inscrições, constando: os cargos dos Professores aptos a se candidatarem, quem serão os eleitores e outros, de acordo com a especificidade de cada projeto.

**Art. 16.** Havendo mais de um candidato, será considerado eleito o que obtiver o maior número de votos, desde que o total dos votos válidos (em candidatos), seja maior que 50% (cinquenta por cento) do total dos eleitores.

§1º Para fins da apuração disposta no “caput” deste artigo, consideram-se inválidos os votos nulos e os votos em branco.

§2º A Coordenadora de Gestão Educacional - CGE fará o desempate, se for o caso.

## SEÇÃO I DA PROPOSTA DE TRABALHO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Art. 17.** Para inscrever-se, o interessado deverá elaborar proposta de trabalho considerando as diretrizes da SEDUC, o Projeto Político Pedagógico da UE ou as normativas do projeto específico para o qual se candidata, contemplando os seguintes tópicos:

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86

Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





- I- Justificativa, considerando os princípios que deverão nortear o trabalho do Orientador Pedagógico e a caracterização da UE ou do projeto para o qual se candidata, contemplando os seguintes itens:
    - a) Identificação do candidato;
    - b) Apresentação do candidato;
    - c) Apresentação da UE ou do projeto para o qual se candidata;
  - II- Objetivos gerais;
  - III- Objetivos específicos;
  - IV- Propostas para superação dos pontos críticos do processo de ensino aprendizagem, descritos no Projeto Político Pedagógico da UE na qual se candidata ou no projeto específico para o qual se candidata;
  - V- Procedimentos metodológicos para realização e acompanhamento da formação continuada;
  - VI- Referências.
- Art. 18.** A proposta de trabalho deverá conter como anexo:
- I- Certificado de licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outros documentos comprobatórios conforme a especificidade do projeto;
  - II- Histórico funcional do candidato.
- Art. 19.** A proposta de trabalho será considerada documento de compromisso do candidato com a função ser desenvolvida na UE ou no projeto específico.
- Art. 20.** O candidato deverá entregar a proposta de trabalho com os documentos anexos em 02 (duas) vias na UE ou na CGE quando se tratar de projetos específicos, cumprindo os prazos estabelecidos para realização do pleito.

## CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO PARA VICE DIRETOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO

- Art. 21.** No caso de eleição de Vice Diretor e Orientador Pedagógico da UE, O Diretor de Escola deverá:
- I- Informar o cronograma do processo eleitoral para os candidatos, eleitores e demais interessados, incluindo:
    - a) Data e horário da apresentação da lista triplíce e dos candidatos para o Conselho de Escola e equipe escolar;
    - b) Data e horário da apresentação da proposta de trabalho do candidato a Orientador Pedagógico para a equipe escolar;
    - c) Data e horário da votação e apuração dos votos;
  - II- Instituir comissão de acompanhamento e apuração do pleito eleitoral, composta por: Diretor de Escola, 01(um) representante do núcleo operacional, 01(um) representante do corpo docente e 01(um) representante do Conselho de Escola;
  - III- Elaborar e rubricar as cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética;
  - IV- Registrar no livro ata de eleição de Orientador Pedagógico e Vice Diretor, todas as etapas do processo eletivo, conforme segue:
    - a) Anexar a Resolução e Portaria que fundamenta a eleição;
    - b) Ata de abertura do processo, devidamente fundamentada, contendo a data do início e final do mandato;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



- c) Ata da instituição da comissão de acompanhamento e apuração do resultado da eleição;
  - d) Ata de abertura de inscrição dos candidatos a Orientador Pedagógico;
  - e) Ata da homologação, por parte do Conselho de Escola, da lista triplíce de candidatos à Vice Direção;
  - f) Ata da eleição contendo assinatura de todos os votantes e o resultado da apuração dos votos com assinatura dos membros da comissão.
- V-** Encaminhar para a SEDUC/CGE, através do sistema 1DOC, ofício contendo:
- a) a solicitação de homologação da eleição.
  - b) a solicitação de designação do professor eleito, de acordo com a data do início do mandato;
  - c) todas as atas supracitadas;
  - d) a proposta de trabalho do candidato eleito e os respectivos anexos;
  - e) a indicação do mandato, se o primeiro ou o segundo;
  - f) se ocupante de dois cargos no município, qual cargo será a referência para a designação.
- Art. 22.** No caso de eleição de Orientador Pedagógico dos setores polos e projetos específicos da SEDUC a CGE deverá:
- I-** Informar o cronograma do processo eleitoral para os candidatos, eleitores e demais interessados, incluindo:
    - a) Data, horário e local da apresentação dos candidatos;
    - b) Data, horário e local da apresentação da proposta de trabalho do candidato a Orientador Pedagógico;
    - c) Data, horário e local da votação e apuração dos votos;
  - II-** Instituir comissão de acompanhamento e apuração do pleito eleitoral, a ser presidida pela CGE, composta por: 01 (um) supervisor de ensino, 01(um) coordenador pedagógico, 02 (dois) diretores de escola.
  - III-** Elaborar e rubricar as cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética;
  - IV-** Registrar no livro ata de eleição de Orientador Pedagógico de projetos especiais todas as etapas do processo eletivo conforme segue:
    - a)** Anexar a Resolução e Portaria que fundamenta a eleição;
    - b)** Ata de abertura do processo, devidamente fundamentada, contendo a data do início e final do mandato;
    - c)** Ata da instituição da comissão de acompanhamento e apuração do resultado da eleição;
    - d)** Ata de abertura de inscrição dos candidatos a Orientador Pedagógico;
    - e)** Ata da eleição contendo assinatura de todos os votantes e o resultado da apuração dos votos com assinatura dos membros da comissão.
  - V-** Publicar o resultado da eleição.

**Art. 23.** Em todos os casos, o candidato eleito deverá assinar, na data de início, o termo de posse do mandato, que terá duração de 3 (três) anos.





## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 24.** O Vice Diretor e o Orientador Pedagógico eleitos, serão afastados do cargo de Professor e designados para um mandato de 3 (três) anos na função, a contar da data da posse, podendo concorrer somente a uma reeleição consecutiva para a mesma função.

§1º Não há obrigatoriedade de coincidência entre as datas de posse e da eleição.

§2º O período de interstício será de 3 (três) anos.

**Art. 25.** O Professor que acumula dois cargos no município poderá se candidatar e, sendo eleito, será afastado dos dois cargos e designado para exercer exclusivamente a função de Orientador Pedagógico ou Vice Diretor, de acordo com a jornada específica, devendo indicar um dos cargos de professor como referência salarial para fins de remuneração, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 26.** O Vice Diretor e o Orientador Pedagógico serão avaliados no âmbito da UE por meio das avaliações institucionais e a qualquer tempo pela CGE, podendo ser destituído da função quando as avaliações demonstrarem inaptidão para o exercício da função.

**Art. 27.** Será destituído da função o Vice Diretor e o Orientador Pedagógico que se afastarem da função por 60 (sessenta) dias consecutivos ou intercalados durante o mandato.

**Parágrafo Único** - Para fins de destituição, não serão contadas as faltas abonadas, licenças maternidade, gala, nojo e demais serviços obrigatórios por lei, assim como a licença prêmio, se deferida pelo superior imediato.

**Art. 28.** O Vice Diretor ou Orientador Pedagógico que desistir ou for destituído da função por meio de avaliação, ficará impedido, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de desistência ou destituição de exercer as funções de Especialistas de Educação e funções correlatas ao magistério, em programas e projetos da SEDUC.

**Art. 29.** Caso não existam Professores inscritos ou não seja eleito Orientador Pedagógico, serão abertas novas inscrições.

**Parágrafo Único** – Após o segundo período de inscrição, não havendo inscritos ou não sendo eleito o Orientador Pedagógico, a SEDUC designará um Professor para exercer a função até o final do ano letivo, com previsão de abertura de novo processo para o ano subsequente.

**Art. 30.** O candidato, ao se inscrever ou ser indicado às funções de Orientador Pedagógico ou Vice Diretor, deve atender aos critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, cabendo impugnação da inscrição ou da designação, em caso de irregularidades.

**Art. 31.** A CGE poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

**Art. 32.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 33.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário ou contidas em Resoluções anteriores.

Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

**SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## ANEXO I - RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19/2022

### CONFIGURAÇÃO DE MÓDULO DOS NÚCLEOS DE DIREÇÃO E APOIO EDUCACIONAL

| Módulos | Quantidade de Matrículas Vaga padrão                                                                                                  | Diretor de Escola | Vice Diretor | Orientador Pedagógico (O.P.) | Observações                                                                                                                                                                                                   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I       | Menos de 100                                                                                                                          | 01                | 00           | 00                           | -                                                                                                                                                                                                             |
| II      | 100 a 400                                                                                                                             | 01                | 00           | 01                           | -                                                                                                                                                                                                             |
| III     | 401 a 650                                                                                                                             | 01                | 01           | 01                           | -                                                                                                                                                                                                             |
| IV      | Acima de 650                                                                                                                          | 01                | *01          | *01                          | <b>*Opção 1:</b> 01 Orientador Pedagógico e 02 Vice Diretores.<br><b>*Opção 02:</b> 01 Vice Diretor e 02 Orientadores Pedagógicos.<br><b>OBS:</b> A opção ficará sob a responsabilidade do Diretor de Escola. |
| V       | Acima de 350 alunos da Educação Infantil, com taxa de atendimento em tempo integral igual ou superior a 50%                           | 01                | 01           | 01                           |                                                                                                                                                                                                               |
| VI      | Acima de 400 alunos da Educação Infantil, com taxa de atendimento em tempo integral igual ou superior a 50%                           | 01                | *01          | *01                          | <b>*Opção 1:</b> 01 Orientador Pedagógico e 02 Vice Diretores.<br><b>*Opção 02:</b> 01 Vice Diretor e 02 Orientadores Pedagógicos.<br><b>OBS:</b> A opção ficará sob a responsabilidade do Diretor de Escola. |
| VII     | Os módulos de Especialistas para atuarem em setores/polos ou Projetos Especiais serão regulamentados por meio de portaria específica. |                   |              |                              |                                                                                                                                                                                                               |



## ANEXO II – RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19/2022

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO

| INSCRIÇÃO                                                                                                                                      |  |     |  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|-----|
| APRESENTAÇÃO                                                                                                                                   |  |     |  |     |
| NOME                                                                                                                                           |  |     |  |     |
| CADASTRO                                                                                                                                       |  |     |  |     |
| ESCOLA SEDE                                                                                                                                    |  |     |  |     |
| ESCOLA EM QUE ATUA                                                                                                                             |  |     |  |     |
| REQUISITOS                                                                                                                                     |  |     |  |     |
| O candidato é Professor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente, no cargo especificado na respectiva portaria?      |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato é licenciado em Pedagogia?                                                                                                         |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato concluiu o estágio probatório?                                                                                                     |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato está ocupando dois cargos/funções/empregos públicos, ainda que inativo?                                                            |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato está concorrendo à função de Vice Diretor ou Orientador Pedagógico em processos eletivos concomitantes?                            |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato está afastado em função correlata?                                                                                                 |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato cumpriu o prazo de 3 (três) anos de interstício entre os dois últimos mandatos consecutivos para o cargo de Orientador Pedagógico? |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato desistiu ou foi destituído de funções para as quais foi designado nos últimos 03 (três) anos?                                      |  | SIM |  | NÃO |
| O candidato é Professor efetivo na Rede Pública Estadual, afastados através do convênio Estado/Município?                                      |  | SIM |  | NÃO |
| VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO                                                                                                              |  |     |  |     |
| A proposta entregue possui:                                                                                                                    |  |     |  |     |
| A identificação do candidato?                                                                                                                  |  | SIM |  | NÃO |
| Justificativa?                                                                                                                                 |  | SIM |  | NÃO |

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





|                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----|
| Apresentação da UE ou Projeto da Seduc?                                                                                                                                                                                                              |  | SIM | NÃO |
| Proposta de superação dos pontos críticos?                                                                                                                                                                                                           |  | SIM | NÃO |
| Objetivos gerais?                                                                                                                                                                                                                                    |  | SIM | NÃO |
| Objetivos específicos?                                                                                                                                                                                                                               |  | SIM | NÃO |
| Procedimentos metodológicos de realização e acompanhamento da formação continuada na escola?                                                                                                                                                         |  | SIM | NÃO |
| Referências?                                                                                                                                                                                                                                         |  | SIM | NÃO |
| Certificado de licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outros documentos comprobatórios conforme a especificidade do Projeto?                                                                                                                           |  | SIM | NÃO |
| Histórico funcional?                                                                                                                                                                                                                                 |  | SIM | NÃO |
| <b>CONSIDERAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |     |
| <b>1</b> - O Professor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, só poderá se candidatar à eleição para Orientador Pedagógico e Vice Diretor, mediante parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos.     |  |     |     |
| <b>2</b> - O candidato, ao se inscrever, é ciente de que deve atender aos critérios estabelecidos e responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, cabendo impugnação da inscrição em caso de irregularidades. |  |     |     |

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade Escolar  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Candidato  
Assinatura





## ANEXO III – RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19/2022

### ORGANIZAÇÃO DO PLEITO PARA VICE-DIRETOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO NA UE

| CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL                                          |           |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| APRESENTAÇÃO                                                              | DATA      | HORÁRIO        |
| Apresentação da lista triplíce e dos candidatos para o Conselho de Escola |           |                |
| Apresentação da lista triplíce e dos candidatos para a equipe escolar     |           |                |
| APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO           |           |                |
| Apresentação proposta de trabalho dos candidatos para a equipe escolar    | CANDIDATO | DATA E HORÁRIO |
|                                                                           |           |                |
|                                                                           |           |                |
|                                                                           |           |                |
| PLEITO                                                                    |           |                |
|                                                                           | DATA      | HORÁRIO        |
| Eleição                                                                   |           |                |
| Apuração                                                                  |           |                |
| COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLEITO ELEITORAL                            |           |                |
|                                                                           | NOME      | ASSINATURA     |
| Diretor de Escola                                                         |           |                |
| Núcleo Operacional                                                        |           |                |
| Corpo Docente                                                             |           |                |
| Conselho de Escola                                                        |           |                |

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



| ORGANIZAÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA                      | ASSINATURA |
| Elaboração das cédulas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |            |
| Rubrica das cédulas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |            |
| REGISTROS DO LIVRO ATA DA ELEIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |            |
| REGISTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA                      | ASSINATURA |
| 1. Anexo da Resolução e Portaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |            |
| 2. Ata de abertura do processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |            |
| 3. Ata de instituição da comissão de acompanhamento do pleito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |            |
| 4. Ata de abertura de inscrição dos candidatos a Orientador Pedagógico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |            |
| 5. Ata de homologação do Conselho de Escola da lista tripla de candidatos à Vice Direção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |            |
| 6. Ata de eleição contendo assinatura de votantes e o resultado da apuração dos votos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |            |
| COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |            |
| Encaminhar para a SEDUC/CGE, através do sistema IDOC, ofício contendo:<br>a) a solicitação de homologação da eleição;<br>b) a solicitação de designação do professor eleito, de acordo com a data do início do mandato;<br>c) todas as atas supracitadas;<br>d) a proposta de trabalho do candidato eleito e os respectivos anexos;<br>e) a indicação do mandato, se o primeiro ou o segundo;<br>f) se ocupante de dois cargos no município, qual cargo será a referência para a designação. | DATA                      | ASSINATURA |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº DE PROTOCOLO/MEMORANDO |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |            |



## ANEXO IV – RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19/2022

### ORGANIZAÇÃO DO PLEITO PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO DAS POLOS/SETORES ISOLADOS E DOS PROJETOS DA SEDUC

| CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL                                          |           |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| APRESENTAÇÃO                                                              | DATA      | HORÁRIO        |
| Apresentação da lista triplíce e dos candidatos para o Conselho de Escola |           |                |
| Apresentação da lista triplíce e dos candidatos para a equipe escolar     |           |                |
| APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO – PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO         |           |                |
| Apresentação proposta de trabalho dos candidatos para a equipe escolar    | CANDIDATO | DATA E HORÁRIO |
|                                                                           |           |                |
|                                                                           |           |                |
|                                                                           |           |                |
| PLEITO                                                                    |           |                |
|                                                                           | DATA      | HORÁRIO        |
| Eleição                                                                   |           |                |
| Apuração                                                                  |           |                |
| COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLEITO ELEITORAL                            |           |                |
|                                                                           | NOME      | ASSINATURA     |
| Supervisor de Ensino                                                      |           |                |
| Coordenador Pedagógico                                                    |           |                |
| Diretor de Escola                                                         |           |                |
| Outros                                                                    |           |                |
| ORGANIZAÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO                                        |           |                |
| Elaboração das cédulas                                                    | DATA      | ASSINATURA     |

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1223

Página 89



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                   |
| Rubrica das cédulas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                   |
| <b>REGISTROS DO LIVRO ATA DA ELEIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
| <b>REGISTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>DATA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
| 1. Anexo da Resolução e Portaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                   |
| 2. Ata de abertura do processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                   |
| 3. Ata de instituição da comissão de acompanhamento do pleito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                   |
| 4. Ata de abertura de inscrição dos candidatos a Orientador Pedagógico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                   |
| 5. Ata de eleição contento assinatura de votantes e o resultado da apuração dos votos                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                   |
| <b>COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                   |
| Encaminhar para a SEDUC/CGE, através do sistema IDOC, ofício contendo:<br>a) a solicitação de homologação da eleição.<br>b) a solicitação de designação do professor eleito, de acordo com a data do início do mandato;<br>c) todas as atas supracitadas;<br>d) a proposta de trabalho do candidato eleito e os respectivos anexos;<br>e) a indicação do mandato, se o primeiro ou o segundo. | <b>DATA</b> | <b>ASSINATURA</b> |

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinaturas Diretor e comissão

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## Atos Legislativos

### Atos da Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294  
(18) 2104-4300 [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br)  
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

### ATO DA MESA Nº 55/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO QUE, o município de Presidente Prudente foi criado pela Lei Estadual Nº 1.798, de 28 de novembro de 1921, e instalado em 27 de agosto de 1923, por meio da Primeira Câmara.

CONSIDERANDO QUE, a Primeira Câmara de Presidente Prudente foi composta por Francisco de Paula Goulart (1º Presidente), Pedro de Mello Machado (1º Prefeito), Luiz Ramos e Silva, Antônio Queiróz Sobrinho, Emílio Mori e Ulysses Ramos De Castro.

CONSIDERANDO QUE, em 2023, a 18ª Legislatura dos vereadores de Presidente Prudente será a Legislatura do Centenário de instalação do Parlamento prudentino, composta por Demerson Dias, Douglas Kato, Enio Perrone, Ivan Itamar, Professora Joana D'arc, Joãozinho da Saúde, Professor Negativo, Mauro Neves, Miriam Brandão - Assistente Social, Nathália Gonzaga, Tiago Oliveira, Wellington Bozo e William leite.

CONSIDERANDO que esta data é importante para reviver e comemorar a história de Presidente Prudente, sendo necessário um resgate histórico da instalação político-administrativa do município.

CONSIDERANDO que esta Mesa Diretora criou a Comissão Organizadora das comemorações do Centenário de instalação da Câmara Municipal de Presidente Prudente, que teve a incumbência de estabelecer e organizar uma programação alusiva aos eventos a serem realizados no ano de 2023, e se manifestou por meio de ofício com a programação.

#### **Decide:**

Art. 1º -: Estabelecer a Programação das Comemorações do Centenário de Instalação da Câmara Municipal de Presidente Prudente, conforme a seguir:

- 06 de Fevereiro de 2023 – Sessão Solene de Abertura das Comemorações do Centenário, com convite para todos os ex-vereadores ainda em vida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br)

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

- 06 de Março de 2023 – Sessão Solene de celebração dos 100 anos de instalação da Comarca de Presidente Prudente, com a entrega de Cartão de Prata.

- 03 de Abril de 2023 – Solenidade de inauguração de Placas com Histórico da Homenagem do Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, bem como dos locais já denominados do Legislativo.

- 02 de Maio de 2023 – Sessão de Homenagens aos Servidores atuais e antigos em vida.

- 05 de Junho de 2023 – Lançamento da Cartilha Ilustrada com a história do Centenário e posterior distribuição nas escolas do município.

- 03 de Julho de 2023 – Lançamento da Exposição de Fotos e imagens contando a história dos 100 anos de instalação do Legislativo.

- 07 de Agosto de 2023 – Lançamento do Documentário Institucional do Centenário.

- 27 de Agosto de 2023 (Domingo) – Descerramento das novas placas do Obelisco dos Vereadores e do Obelisco dos Prefeitos e Descerramento do Totem do Centenário em frente ao Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”.

- 28 de Agosto de 2023 – Sessão Solene de Encerramento das Comemorações do Centenário, com o lançamento do Livro do Centenário da Câmara de Presidente Prudente.

Artigo 2º - As comemorações do Centenário de Instalação do Legislativo Prudentino também contarão com programação em datas a serem definidas, conforme a seguir:

- Homenagens de entregas de Títulos de Cidadania ao senhor Feiz Abbud, vereador durante a Legislatura do Cinquentenário da Câmara de Presidente Prudente, e ao Historiador Benjamin Resende.

- Visitas Guiadas de Estudantes na Câmara Municipal.

- Vídeocast do Centenário, com entrevistas de ex-vereadores, ex-prefeitos e vice-prefeitos, além de deputados locais.

- Revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Todas as publicações do Legislativo durante o ano de 2023, em especial aquelas referentes a este Ato da Mesa, deverão conter em seu cabeçalho



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 [cmpp@camarapresidente.sp.gov.br](mailto:cmpp@camarapresidente.sp.gov.br)

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

institucional a inscrição: "2023: Ano do Centenário de Instalação do Legislativo Prudentino".

Artigo 3º - A programação prevista também poderá sofrer alterações, sejam supressões ou inclusões, conforme a necessidade, por deliberação da Mesa Diretora.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Ato da Mesa serão executadas com dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.  
Pedro Furquim", em 29 de dezembro de 2022.

**DEMERSON DIAS**  
Presidente

**MAURO MARQUES DAS NEVES**  
Primeiro Secretário

**ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor da Secretaria

DM



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>  | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|------------------|--------------|-------------------|
| FPM              | 29/12/2022   | 2.196.969,35      |
| LEI KANDIR       | 29/12/2022   | 43.086,74         |
| INCRA            | 29/12/2022   | 6.542,54          |
| SME – FEB FUNDEB | 29/12/2022   | 286.740,52        |

**Presidente Prudente, 29 de Dezembro de 2022.**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças





**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **05/12/2022**

Data do Pagamento: **29/12/2022**

Valor do Pagamento: **R\$ 547.421,52**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 82.696-2022 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 29 de Dezembro de 2022.

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Finanças

**LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO**

Respondendo pelo Depto. Financeiro